



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
27 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XL | N.º 9.379

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. - FUNDEB	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	23
LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
CONTRATOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	32
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	32
CONVÊNIOS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	33
EDITAIS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	35

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 42.503 de 26 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.503/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0010.225500	3.3.90.39	1.500.1	32.545,00	
	24.131.0010.225500	3.3.90.92	1.500.1		32.545,00
	SUB-TOTAL			32.545,00	32.545,00
616002-SUCOP	15.122.0011.250130	3.3.90.33	1.500.1	5.000,00	
	15.122.0011.250130	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				37.545,00	37.545,00

DECRETO N° 42.504 de 26 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.504/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0011.250136	3.3.90.93	1.500.1	133.000,00	
	04.122.0011.250136	4.4.90.52	1.500.1		133.000,00
	SUB-TOTAL			133.000,00	133.000,00
520002-SEMPRE	27.812.0002.217600	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	27.812.0002.122600	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
580002-SPMJ	14.122.0011.250116	3.3.90.93	1.500.1	39.000,00	
	14.126.0011.250206	3.3.90.40	1.500.1	11.000,00	
	14.244.0003.262000	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	08.422.0003.101900	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	14.422.0003.113100	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				533.000,00	533.000,00

DECRETO N° 42.505 de 26 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026.

ANEXO AO DECRETO N° 42.506/2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.505/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	1.500.1	2.191.140,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	1.754.1	520.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	2.500.1	1.049.310,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.37	1.500.1		200.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1		2.191.140,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.754.1		520.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	2.500.1		1.049.310,00
	SUB-TOTAL			3.960.450,00	3.960.450,00
570002-SECOM	24.126.0011.250201	3.3.90.40	1.500.1	24.000,00	
	24.126.0011.250201	3.3.90.30	1.500.1		24.000,00
SUB-TOTAL				24.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL				3.984.450,00	3.984.450,00

DECRETO N° 42.507 de 26 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil, e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.507/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.210500	3.3.90.40	1.500.1	167.200,00	
	10.131.0002.251802	3.3.90.39	1.500.1		167.200,00
SUB-TOTAL				167.200,00	167.200,00
TOTAL GERAL				167.200,00	167.200,00

DECRETO N° 42.506 de 26 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N° 42.508 de 26 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C":

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.508/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.112400	4.4.90.51	1.754.1		5.000.000,00
	26.453.0004.112400	4.4.90.52	1.754.1		5.000.000,00
	SUB-TOTAL				10.000.000,00
630002-SEMIT	19.572.0008.118300	4.4.90.51	1.754.1	5.000.000,00	
	19.572.0008.118300	4.4.90.52	1.754.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00

DECRETO N° 42.509 de 26 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual n° 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.509/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.210100	3.3.50.85	1.754.1	2.500.000,00	
	10.302.0002.260100	3.3.50.85	1.754.1	4.500.000,00	
	10.302.0002.260200	3.3.50.85	1.754.1		7.000.000,00
SUB-TOTAL				7.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL GERAL				7.000.000,00	7.000.000,00

DECRETO N° 42.510 de 26 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto n° 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 42.510/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0009.119900	3.3.50.41	2.719.1	900.000,00		
	13.392.0009.119900	3.3.60.45	2.719.1		700.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.90.48	2.719.1		200.000,00	
SUB-TOTAL				900.000,00	900.000,00	
TOTAL GERAL				900.000,00	900.000,00	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM/SECULT N° 02/2026

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Cultura e Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições previstas nos arts 198 e 199 da LCM n° 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1° **ARQUIVAR** o **Processo de Sindicância Administrativa SECULT/GAB n° 186884/2026**, designado pela **PORTARIA CONJUNTA CGM/SECULT n° 01/2026**, de 11/09/2026, publicada no DOM n° 9.349, de 12 a 14/09/2026, conforme Relatório Final firmado pela Comissão Sindicante, às fls. 111/136 e o Parecer Jurídico s/n° - NPP/COR/PGMS, às fls. 141/148, da douta Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, em 26 de outubro de 2026.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N°

002/2021, artigo 1°, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n° 200377/2026 SIP: 926118 /2026

Interessado: ALVINA VIDAL GONÇALVES

(Inscrição imobiliária n° 278.114-0)

Processo eletrônico n° 17559/2026 SIP: 923212/2026

Interessado: ISAAC DONATO DE OLIVEIRA e NADIR LUCIA GUEDES DE OLIVEIRA

(Inscrição imobiliária n° 113.546-5)

Processo eletrônico n°: 195564/2026 SIP: 925772/2026

Interessado: YOLANDA MARIA BARBOSA SOUZA e WILSON CASTRO SOUZA

(Inscrição imobiliária n° 532.837-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n° 167700/2026 SIP: 922802/2026

Interessado: ANTONIA MARIA BISPO DE ALMOÇO

(Inscrição imobiliária n° 625.611-2)

Processo eletrônico n° 164924/2026 SIP: 922457/2026

Interessado: MARIA JOSÉ TELES DULTRA e HERMANO JOSÉ THOMY DULTRA

(Inscrição imobiliária n° 261.343-3)

Salvador, 26 de outubro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.624.498/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	276.738-4
PROCESSO N°.	6437/2018
NL	IPTU 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU EXERCÍCIO DE 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. 1) ALTERADO O VALOR VENAL DE R\$ 10.613.176,26 PARA R\$ 10.102.189,67, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS FORAM IDENTIFICADOS LAPSO SIGNIFICATIVOS NA APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA APLICÁVEL. 3) APÓS DILIGÊNCIA FORMULADA, O SEMAP REITEROU A CONCLUSÃO DO PARECER INICIAL, CONTRADITANDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO REQUERENTE, BEM COMO CONFIRMANDO O ENTENDIMENTO INICIAL PELA APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC - 0,75), PREVISTO NO ART. 68, VI, DA LEI N° 7.186/2006 C/C ANEXO XII DA LEI N° 7.186/2006, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (RFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4Salvador, 26 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.131.713/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	SÉRGIO COUTO, OAB/BA 13.959
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	916.464-2
PROCESSO N°.	234830/2026
NL	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FATO SUPERVENIENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS CADASTRAIS DO IMÓVEL. PERDA DE ÁREA EM DECORRÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). APLICAÇÃO DO FDT DE 0,79 E DO FATOR APA DE 0,20. PEDIDO DE DESISTÊNCIA NÃO HOMOLOGADO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. REVISÃO DO VALOR VENAL MEDIANTE PARECER TÉCNICO DO SEMAP. VALOR VENAL DO IMÓVEL ALTERADO DE R\$ 16.991.258,82 PARA R\$ 14.593.890,93, COM FUNDAMENTO NO PARECER TÉCNICO E NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADOS PELO SEMAP, NOS TERMOS DO ART. 299-A, § 1º, DA LEI N° 7.186/2006. COMPETÊNCIA DE ALÇADA PREVISTA NA IN SEFAZ/DGRM N° 30/2014, ART. 5º E INCISOS DE I A IV. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.526.884/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	ELISA ANDRADE ANTUNES DE CARVALHO OAB/MG 220.316 E OUTROS.
CGA	001.304/001-95
PROCESSO N°.	929286/2023
NFL	440.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS O ART. 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021 : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 25.412.005,98, CONFORME INDICADO PELOS NOTIFICANTES À FL. 186, E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE, DE R\$ 25.360.828,06.

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4466/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.° 273.968-2 -IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DO IPTU E DA TRSD. IMPOSSIBILIDADE DE NEGAR APLICAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL POR VIOLAÇÃO À NORMAS CONSTITUCIONAIS. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n° 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM n° 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. 2. Imóvel já faz jus ao redutor de APA. 3. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconhece a incidência da taxa em imóveis não edificadas em razão da utilização potencial do serviço. 4. Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. 5. É defeso ao CMT, nos termos do art. 312-A, da Lei n° 7.186/2006, afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável. Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5°, da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9867/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.° 274.111-3 -IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA n° 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA
EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. INCIDÊNCIA DO IPTU. 1. Ausência de disposição legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção do IPTU. 2. Decisão proferida pelo Setor de Julgamento da Secretaria da Fazenda do Município do Salvador reduziu o IPTU para R\$ 63.514,50 (sessenta e três mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), mantida em Recurso de Ofício. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**
Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável. Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5°, da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 911578/2023
CGA N° 053.003/001-41
NFL: 86.2023 PERÍODO: 10/2021 A 12/2022
RECORRENTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO.
ADVOGADO(S): ADRIANO ARGONES MARTINS (OAB-BA 18.443)

EMENTA - ISS. RECURSO ORDINÁRIO. COOPERATIVA MÉDICA (COOPANEST/BA). NFL N° 86.2023. PERÍODO: OUTUBRO/2021 A DEZEMBRO/2022. ATO COOPERATIVO. REPASSE AOS COOPERADOS E RECEITA PRÓPRIA. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL. 1. O art. 86, §1º, IV, do CTRMS estabelece a não incidência do ISS sobre o ato cooperativo, e o parágrafo único do art. 96, ao disciplinar alíquota específica para os serviços tributáveis prestados por cooperativa, ressalva expressamente essa hipótese. 2. Contratar com terceiro, emitir nota fiscal e assumir obrigações contratuais não bastam para caracterizar receita própria tributável. Para o ISS, é indispensável identificar o serviço prestado pela cooperativa e o preço, ainda que a Lei n° 5.764/1971 admita operações com não associados. 3. Os contratos e o estatuto indicam a execução dos serviços pelos cooperados, e a fiscalização não individualizou serviço de não associado, venda de plano de saúde ou administração remunerada autônoma. 4. É insuficiente o lançamento fundado, de forma global, em valores escriturados como "Atos Cooperativos a Repassar", sem separar eventual remuneração própria da cooperativa (art. 142 do CTN), não cabendo ao órgão julgador construir nova matéria tributável em segunda instância. 5. O erro reconhecido pela fiscalização em 07/2022 e 08/2022, decorrente do uso de saldos acumulados como receitas mensais, não gera, isoladamente, nulidade, mas se soma à falta de individualização da matéria tributável, e o saneamento previsto no §2º do art. 286 do CTRMS não alcança a reconstrução da própria matéria tributável. 6. A alegação de dupla tributação, fundada na retenção do ISS sobre os serviços dos cooperados, não é fundamento autônomo, mas reforça a necessidade de distinguir a prestação própria da cooperativa. 7. Os precedentes do CMT nos Procs. n° 911569/2023 (mesma cooperativa, período anterior) e n° 20194/2022 (tributação restrita a parcelas individualizadas de não cooperados) orientam a solução, e a Ação Declaratória n° 0099960-67.2007.8.05.0001 é apenas elemento interpretativo adicional. 8. Divergência sobre a caracterização jurídica do ato cooperativo não é erro material, embora o Reexame Necessário permita reapreciar a decisão, e o parágrafo único do art. 312-A do CTRMS não impede a aplicação do art. 86, §1º, IV. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO PROFERIDA EM REEXAME NECESSÁRIO, JULGAR PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E CANCELAR A NFL N° 86.2023, RESSALVADA A COMPETÊNCIA DA FAZENDA MUNICIPAL NOS TERMOS DO VOTO.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5°, da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 1320/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMPRE 187793/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora MARIANA GONÇALVES ROLIANO, matrícula 3158931, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1321/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMPRE 188911/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora LILIAN ALMEIDA FERREIRA, matrícula 3165025, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1322/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMPRE 219321/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora ERICA CRISTINA SILVA BOWES, matrícula 3132223, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
129807/2025	SMED	RENATA COSTA DO VAL	5.476

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
16169/2026	SMED	EDINEIDE CONCEIÇÃO AMORIM SAMPAIO
164768/2026	SMED	VALDECIR DE LIMA SANTOS
198054/2025	SMED	SELMA MAURILIA CARNEIRO DE SOUZA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
132592/2026	SMS	SUELEN REGINA CARVALHO CAVALCANTE	20
133420/2026	SMS	JENNIFER BARROS CUSTODIO DOS SANTOS	20
134553/2026	SMS	BARBARA ANGELI DE ALMEIDA	20
138355/2026	SMS	LUIZA CARDOSO ALMEIDA	20
173878/2026	SMS	MONICA MUNIZ CERQUEIRA	20
172530/2026	SMS	TAINAH SILVA VIANA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
80752/2026	SEMGE	PABLO GALVÃO DA COSTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2026
PROCESSO: 2377719/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 143/2026
OBJETO: Registro de preços para Dispensadores.
CONTRATADO: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
GCM
SACPB
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200010653	DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS AGUA/CAFE	UN	33,00
2	200013908	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO INOX ROLO 10CM X 300M	UN	80,00
3	200003401	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO P/ ROLO 10CM X 300/400M	UN	28,00
4	200003953	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA C/ ALAVANCA TRACIONAMENTO BRANCO	UN	49,00
5	200003844	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	UN	28,00
6	200018589	DISPENSER P/ SABONETE ESPUMA 800ML	UN	18,00
7	200013919	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOLOL GEL 400ML	UN	20,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
8	200003605	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOL GEL 800ML	UN	28,00
9	200012656	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTAVEIS VERTICAL C/ DOSADOR 150 A 200ML	UN	30,00

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90094/2026

PROCESSO: 164641/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 153/2026

OBJETO: Registro de Preços de botas e calçados de couro

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI

CNPJ: 43.301.274/0001-23

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000372	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 35	PR	R\$50,00
2	200000373	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 36	PR	R\$50,00
3	200000375	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 37	PR	R\$50,00
4	200000376	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 38	PR	R\$50,00
5	200000377	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 39	PR	R\$50,00
6	200000378	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 41	PR	R\$50,00
7	200000379	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 42	PR	R\$60,00
8	200007788	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 34	PR	R\$57,00
9	200010113	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 43	PR	R\$57,00
10	200010114	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 44	PR	R\$60,00
11	200013016	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 40	PR	R\$60,00
12	200015146	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 45	PR	R\$45,00
13	200015152	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 38	PR	R\$45,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14	200015153	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 39	PR	R\$45,00
15	200015154	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 40	PR	R\$45,00
16	200015155	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 41	PR	R\$45,00
17	200015156	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 42	PR	R\$45,00
18	200015157	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 43	PR	R\$45,00
19	200015158	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 44	PR	R\$45,00
20	200015974	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/ BIQUEIRA PRETA N° 45	PR	R\$116,00
21	200015975	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 46	PR	R\$116,00
22	200019186	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°37	PR	R\$131,36
23	200019187	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°38	PR	R\$131,36
24	200019188	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°39	PR	R\$131,67
25	200019189	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°40	PR	R\$131,67
26	200019190	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°41	PR	R\$131,67
27	200019191	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°42	PR	R\$131,67
28	200019192	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°43	PR	R\$131,67
29	200019193	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM N°44	PR	R\$131,67
30	200026280	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 35	PR	R\$45,00
31	200026281	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 36	PR	R\$45,00
32	200026282	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 37	PR	R\$45,00
33	200026283	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 38	PR	R\$45,00
34	200026284	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 39	PR	R\$45,00
35	200026285	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 40	PR	R\$45,00
36	200026286	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 41	PR	R\$45,00
37	200026287	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 42	PR	R\$45,00
38	200026288	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 43	PR	R\$45,00
39	200026289	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/CADARÇO PRETA N° 44	PR	R\$45,00
40	200026575	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 36	PR	R\$90,00
41	200026576	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 37	PR	R\$90,00
42	200026577	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 38	PR	R\$90,00
43	200026578	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 39	PR	R\$90,00
44	200026579	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 40	PR	R\$90,00
45	200026580	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA N° 41	PR	R\$90,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
46	200026581	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 42	PR	R\$90,00
47	200026582	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 43	PR	R\$90,00

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2026

PROCESSO: 2377719/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 144/2026

OBJETO: Registro de preços para Dispensadores.

CONTRATADO: ELEVATE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 52.996.455/0001-02

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
GCM
SACPB
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

THARLES GABRIELE CAUDURO
ELEVATE UTILIDADES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200010653	DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS AGUA/CAFE	UN	33,33
2	200013908	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO INOX ROLO 10CM X 300M	UN	138,41
3	200003401	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO P/ ROLO 10CM X 300/400M	UN	27,84
4	200003953	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA C/ ALAVANCA TRACIONAMENTO BRANCO	UN	135,15
5	200003844	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	UN	27,14
6	200018589	DISPENSER P/ SABONETE ESPUMA 800ML	UN	30,99
7	200013919	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 400ML	UN	29,32
8	200003605	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 800ML	UN	29,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
9	200012656	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTAVEIS VERTICAL C/ DOSADOR 150 A 200ML	UN	43,14

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90112/2025

PROCESSO: 6655/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 148/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, por quilometragem livre.

CONTRATADO: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.380.889/0001-91

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SUCOP
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SEGOV

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	300006569	LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOVEL EXECUTIVO SUV PRETA 04 PORTAS	UN	13.527,00
2	300006570	LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOVEL EXECUTIVO SEDAN PRETO 140 CV 0KM	UN	10.350,00
3	300006571	LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOVEL EXECUTIVO SEDAN PRETO 110 CV 0KM	UN	8.172,00
4	300006572	LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOVEL EXECUTIVO SEDAN PRETO 140 CV ANO/MODELO NAO	DIARIA/ANO	674,00
5	300006609	LOCAÇÃO VEICULO EXECUTIVO SEDAN PRETO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SALVADOR	UN	8.172,00
6	300006573	PRESTAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE PESSOAL PEQUENOS VOLUMES CARGAS	HORA MÊS	182,74

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90112/2025
PROCESSO: 6655/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 147/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, por quilometragem livre.
CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SUCOP
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SEGOV

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S.A.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	300006567	LOCAÇÃO VEICULO SERVIÇO COMUM/TRANSPORTE FUNCIONARIOS 0KM MINIMO 07	UN	4.103,19
2	300006568	LOCAÇÃO VEICULO 11 LUGARES DIESEL 120CV	UN	9.410,50
3	300005425	LOCAÇÃO VEICULO 1.5 DIESEL 120CV CAMBIO MANUAL 3 LUGARES	UN	7.784,15
4	300006608	LOCAÇÃO VEICULO 11 LUGARES 120CV DIESEL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL SALVADOR	UN	10.819,67
5	300006575	LOCAÇÃO VEICULO TIPO SUV C/ BLINDAGEM 202CV 0KM	UN	19.372,70
6	300006576	LOCAÇÃO VEICULO TIPO SEDAN MEDIO EXECUTIVO (BLINDADO) 150CV	UN	10.185,85

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90094/2026
PROCESSO: 164641/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 154/2026
OBJETO: Registro de Preços de botas e calçados de couro
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI
CNPJ: 43.301.274/0001-23
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000372	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 35	PR	R\$50,00
2	200000373	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 36	PR	R\$50,00
3	200000375	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 37	PR	R\$50,00
4	200000376	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 38	PR	R\$50,00
5	200000377	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 39	PR	R\$50,00
6	200000378	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 41	PR	R\$50,00
7	200000379	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 42	PR	R\$60,00
8	200007788	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 34	PR	R\$57,00
9	200010113	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 43	PR	R\$57,00
10	200010114	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 44	PR	R\$60,00
11	200013016	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA N° 40	PR	R\$60,00
12	200015146	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 45	PR	R\$45,00
13	200015152	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 38	PR	R\$45,00
14	200015153	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 39	PR	R\$45,00
15	200015154	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 40	PR	R\$45,00
16	200015155	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 41	PR	R\$45,00
17	200015156	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 42	PR	R\$45,00
18	200015157	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 43	PR	R\$45,00
19	200015158	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELASTICO BICO PLASTICO N° 44	PR	R\$45,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
20	200015974	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/ BIQUEIRA PRETA Nº 45	PR	R\$116,00
21	200015975	BOTA SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO CANO CURTO S/ CADARÇO S/BIQUEIRA PRETA Nº 46	PR	R\$116,00
22	200019186	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº37	PR	R\$131,36
23	200019187	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº38	PR	R\$131,36
24	200019188	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº39	PR	R\$131,67
25	200019189	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº40	PR	R\$131,67
26	200019190	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº41	PR	R\$131,67
27	200019191	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº42	PR	R\$131,67
28	200019192	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº43	PR	R\$131,67
29	200019193	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO NOBUCK C/CADARÇO MARROM Nº44	PR	R\$131,67
30	200026280	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 35	PR	R\$45,00
31	200026281	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 36	PR	R\$45,00
32	200026282	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 37	PR	R\$45,00
33	200026283	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 38	PR	R\$45,00
34	200026284	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 39	PR	R\$45,00
35	200026285	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 40	PR	R\$45,00
36	200026286	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 41	PR	R\$45,00
37	200026287	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 42	PR	R\$45,00
38	200026288	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 43	PR	R\$45,00
39	200026289	CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA S/ CADARÇO PRETA Nº 44	PR	R\$45,00
40	200026575	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 36	PR	R\$90,00
41	200026576	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 37	PR	R\$90,00
42	200026577	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 38	PR	R\$90,00
43	200026578	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 39	PR	R\$90,00
44	200026579	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 40	PR	R\$90,00
45	200026580	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 41	PR	R\$90,00
46	200026581	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 42	PR	R\$90,00
47	200026582	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA 500V COURO CANO CURTO PRETA Nº 43	PR	R\$90,00

Salvador, 26 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 897/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/10/2026, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa n. 252575/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2026

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. - FUNDEB

PORTARIA Nº 898/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação da Cidade de Salvador - CACS-FUNDEB de Salvador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 33701 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do CACS-FUNDEB de Salvador.

De acordo com todos (as) os conselheiros (as) presentes na reunião plenária, ordinária de 22/09/2026,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição dos membros das entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Salvador para o mandato de 2027 a 2030;

II. Designar as seguintes conselheiras da atual gestão do CACS-FUNDEB Salvador, servidoras, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Eleitoral:

- a. Karen Rodrigues, que representa a atual gestão do CACS-FUNDEB, e atua neste Conselho representando os diretores das escolas públicas municipais de Salvador;
- b. Flávia Souza, que representa o segmento de professores municipais de Salvador; e,
- c. Telma Santos, que representa escolas do campo.

III. Informar que a Comissão Eleitoral será responsável:

- a. por conduzir o referido processo;
- b. pela apresentação do Edital de Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para participar do citado processo; e,
- c. pela apresentação do cronograma da referida eleição, conforme discutido e aprovados em plenária.

IV. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

V. Comunicar de imediato esta decisão às nomeadas;

VI. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Vale ressaltar que a atuação dos membros dos Conselhos do FUNDEB não é remunerada, é considerada atividade de relevante interesse social.

Determinar que este ato tenha vigência a partir a data de sua publicação

Presidência do CACS-FUNDEB, 26 de outubro de 2026.

JUÇARA ROSA SANTOS DE ARAÚJO
Presidente do CACS - FUNDEB - Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
236451/2026	NARA NEI MEDRADO DE ARAUJO	3162715	NARA NEI SOUZA MEDRADO

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 21 de outubro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2026
PROCESSO: Nº 116940/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL NATALIDADE para atender às demandas do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária denominado BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE, modalidade de proteção social de caráter suplementar e temporário, por meio da Política de Assistência Social, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 9.502/2019., quantidades e condições constantes no Termo de Referência.
PROMITENTE FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 43.086.200/0001-11
VIGÊNCIA: de 12 (doze) mses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário da SEMPRE
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS GRUPO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO: KIT DE ENXOVAL NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (COMPOSTO COM 20 ITENS TOTAL 30 UNIDADES). FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 43.086.200/0001-11 ENDEREÇO: RUA DOS CAMARÉS, 235, ANEXO 243, CARANDIRU - SP, CEP 02068-030 REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS ITEM CODIGO DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE QTD. UNITÁRIA DO ITEM PARA CADA KIT QTD. GLOBAL UNITÁRIA POR ITEM PREÇO UNITÁRIO DO ITEM VALOR SOMATÓRIO TOTAL DO KIT PREÇO GLOBAL TOTAL ESTIMADO POR ITEM 1 200027223 CAMISETA PARA BEBÊ MANGA LONGA COM PUNHO NA BARRA - 100% ALGODÃO - TAM: M - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 11,50 R\$ 11,50 R\$ 115.000,00 2 200027224 CALÇA COMPRIDA PARA BEBÊ COM ELÁSTICO NA CINTURA - 100% ALGODÃO - TAM: M - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 50.000,00 3 200027225 CAMISETAS PARA BEBÊ - 100% ALGODÃO - TAM: M - COR: BRANCA 03 30.000 R\$ 8,43 R\$ 25,29 R\$ 252.900,00 4 200027226 BODY PARA BEBÊ MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS - 97% ALGODÃO - 03% ELASTANO - TAM: M - COR: BRANCA 03 30.000 R\$ 7,50 R\$ 22,50 R\$ 225.000,00 5 200027227 BODY PARA BEBÊ MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS - 97% ALGODÃO - 03% ELASTANO - TAM: M - COR: BRANCA 03 30.000 R\$ 7,00 R\$ 21,00 R\$ 210.000,00 6 200025099 PARES DE MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, TECIDO - 65% ALGODÃO - 31% POLIAMIDA - 04% ELASTANO - TAM: 00 A 6 MESES - COR: BRANCA 03 30.000 R\$ 2,14 R\$ 6,42 R\$ 64.200,00 7 200025190 LUVAS DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO - TRICÔ 50% ALGODÃO - 50% ACRÍLICO - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 3,23 R\$ 3,23 R\$ 32.300,00 8 200025191 ENXOVAL INFANTIL TOUCA LÃ PARA RECÉM-NASCIDO TRICÔ BRANCA 01 10.000 R\$ 4,50 R\$ 4,50 R\$ 45.000,00 9 200025192 LENÇINHO DE BOCA PARA BEBÊ - 100% ALGODÃO - BORDADO COM DESENHOS INFANTIS - MALHA DUPLA - ANTIALÉRGICO - MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,30 CM 03 30.000 R\$ 4,20 R\$ 12,60 R\$ 126.000,00 10 200025193 FRALDAS TECIDO, ESTAMPADAS - 100% ALGODÃO, MEDINDO 65x65 CM 01 10.000 R\$ 3,38 R\$ 3,38 R\$ 33.800,00 11 200025103 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ EM TECIDO ATOLHADO - 100% ALGODÃO - ACABAMENTO ESPECIAL EM VIÉS DE ALGODÃO - TAMANHO APROXIMADO: 90CM X 70CM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES CLARAS E NEUTRAS. 01 10.000 R\$ 20,25 R\$ 20,25 R\$ 202.500,00 12 200025194 LENÇOL DE BERÇO SEM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO 0,90CM X 1,50M - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 14,25 R\$ 14,25 R\$ 142.500,00 13 200025195 LENÇOL DE BERÇO MALHA, COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO 70CM X 1,30M X 40CM - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 12,75 R\$ 12,75 R\$ 127.500,00 14 200025196 FRONHA 30CM X 35CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO - COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 5,70 R\$ 5,70 R\$ 57.000,00 15 200025197 CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, COR: BRANCA 01 10.000 R\$ 11,25 R\$ 11,25 R\$ 112.500,00 16 200025198 MANTA COM FUSÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 100X70CM. 01 10.000 R\$ 14,00 R\$ 14,00 R\$ 140.000,00 17 200025199 MOCHILA PARA MAMÃE, EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: (COMP X ALT X PROF) 37X25X17 CM. COR: CINZA CLARO. CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES ILUSTRADAS NO ANEXO 2. 01 10.000 R\$ 75,00 R\$ 75,00 R\$ 750.000,00 18 200015913 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5 E 10 KG (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10%) COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS, CAMADA IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 32 E MÁXIMO 72 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTES. 01 10.000 R\$ 28,00 R\$ 28,00 R\$ 280.000,00 19 200025123 BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO - CORES NEUTRAS (TANTO PARA MENINO, QUANTO PARA MENINA), LOCAL PRÓPRIO PARA SABONETE, CANTOS ARREDONDADOS E ADAPTAÇÃO PARA O BUMBUM DO BEBÊ. 01 10.000 R\$ 23,93 R\$ 23,93 R\$ 239.300,00 20 200015912 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 3 E 5 KG (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10%) COMPOSTA POR FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS (LYCRA), POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FITAS ADESIVAS LATERAIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS, CAMADA IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 28 E MÁXIMO 42 FRALDAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, PORTARIAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTES. 01 10.000 R\$ 23,44 R\$ 23,44 R\$ 234.400,00

TOTAL LOTE ÚNICO	R\$ 343,99	R\$ 3.439.900,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO - CONTENDO 10.000 KITS - CDA KIT CONTÉM 20 ITENS E 30 UNIDADES		
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO KIT R\$ 343,99 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		

TOTAL LOTE ÚNICO	R\$ 343,99	R\$ 3.439.900,00
VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO DE 10.000 KITS R\$ 3.439.900,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)		

Salvador, 26 de outubro de 2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 029/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **01/12/2026**.

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTE
CIDINALVA DA SILVA SANTOS	SÃO CAETANO XII	MAIANE ENES BISPO SOUZA

Salvador, 26 de novembro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 390 - EXTRATO DE ATA

Republicação por sair incompleto, DOM 9.378, 24 de outubro de 2026, página 8.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h37, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 390ª, de forma virtual, através da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: Dinsjani Pereira dos Santos (SEGOV); Ruth Buarque e Artiete Muller (PRACATUM);Tainara Araújo e Ana Paula Silva(Associação União Santa Cruz); Marcia Oliveira e Renildo Barbosa (IASC); Maria Raquel Gomes (CEIFAR);Gustavo Mercês e Soraia Serapião (SPMJ); Gildasio Francisco e Ronildo Sacramento (ACOPAMEC); e Benilton Bonfim dos santos (Associação cultural Esperança); Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo), Jaciara Santos(SEMPRE), Ana Paula Telles (SMED), conforme lista de presença, para apreciação da seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGO 389ª Assembleia Geral Ordinária; 2- Informes e relatos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho - GT, Representações e Comissões; 3- Cartilha do Salvador Acolhe de SSA; 4- XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 5-Convite Para a Cerimonia de Posse do Colegiado 2026/2028 do CMDCA Salvador; 6- O que ocorrer. A Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, procede à abertura da Assembleia, dando boas-vindas aos presentes, fazendo a chamada e submetendo os pontos de pauta à apreciação do colegiado, que deliberaram os seguintes pontos:

1ª Pauta - Aprovação da ata AGO 389ª - Aprovada por unanimidade a ata da 389ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2026.

2ª Pauta - Informes e Relatos das Câmaras Técnicas, GT, Representações e Comissões:

2.1-Relato Câmara técnica de Registro e Inscrição - Aprovada por unanimidade:

A- Deferimentos de Inscrições e Renovações apreciados pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR;PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	21/10/2028
073/92	VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANONIMO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	21/10/2028
293/99	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
1226/26	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
1252/26	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS DE SALVADOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
1253/26	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL ABELHAS DA MATA ESCURA - ESAME	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028



INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1254/26	INSTITUTO SOCIAL SEMEAR AMARALINA - ISSA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028
1255/26	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	21/10/2028

B- Indeferimento de Inscrições e Renovação apreciados pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição

1-	INSTITUTO ALFA E BETO	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
2-	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
3-	1193/25 - ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.

2.2- Relato Intercâmara Técnica de Políticas Publicas, Orçamento e Fundo - Aprovado por unanimidade

2.3- Análise, após recursos e parecer da Comissão referente ao Edital de Chamamento Público - 02.2026 - Aprovado por unanimidade - RESULTADO FINAL Conforme Anexo Único.

3ª Pauta - Cartilha Salvador Acolhe

4ª Pauta - XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Aprovado por unanimidade os encaminhamentos relativos à XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme apresentados e deliberados pelo Plenário.

5ª Pauta - Convite para a Cerimônia de Posse do Colegiado 2026/2028 do CMDCA de Salvador

6ª Pauta - O que Ocorrer - Aprovado por unanimidade

Salvador, 21 de outubro de 2026
Sala das Sessões.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 055/2026

RESULTADO FINAL EDITAL CMDCA Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 78618/2026

Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - CMDCA/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026, publicado em DOM n º 9.258 de 30 DE ABRIL DE 2026 e Portaria 012/2026 publicada em DOM nº 9.256 de 28 DE ABRIL DE 2026, no uso das suas atribuições,

Considerando concluída a etapa de análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção, foi publicado o resultado preliminar, tendo sido assegurado às organizações da sociedade civil participantes o prazo estabelecido no edital para eventual interposição de recursos administrativos, bem como pedido de contrarrazões após julgamento de recursos;

Considerando que no prazo previsto, foram apresentados os recursos administrativos constantes dos autos, os quais foram devidamente analisados pela Comissão de Seleção, com a apreciação dos argumentos apresentados pelas recorrentes e a correspondente decisão quanto aos pedidos formulados;

Considerando que as decisões relativas aos recursos interpostos foram devidamente formalizadas e publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, bem como divulgadas nos meios oficiais previstos no instrumento convocatório, conferindo-se publicidade aos respectivos julgamentos;

Considerando que após a publicação das decisões recursais, transcorreu integralmente o prazo previsto no edital para eventual manifestação subsequente, não tendo sido apresentado pedido de contrarrazões ou novo recurso administrativo dirigido ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que as decisões proferidas no julgamento dos recursos foram processadas nos limites das competências e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, não havendo, após o encerramento do prazo recursal, qualquer impugnação ou manifestação pendente de apreciação capaz de obstar o prosseguimento do certame;

Considera-se encerrada a fase recursal, encontrando-se consolidado o resultado decorrente do julgamento dos recursos apresentados, com a respectiva ordem de classificação das propostas, conforme a seguir:

Art.1 - Torna público RESULTADO FINAL:

Parágrafo único: Conforme Edital, as propostas com nota inferior a 6,0 são consideradas eliminadas.

EIXO I

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA - AMAE	4,00	3,00	3,00	10,00
2	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	4,00	2,50	2,83	9,33
3	INSTITUTO CUIDARESS - CUIDAR E RESSIGNIFICAR A SAÚDE	3,83	2,75	2,75	9,33

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
4	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	3,17	2,33	2,50	8,00
5	ASSOCIAÇÃO DE MÃES COM FILHOS COM TEA - AMTEA	2,00	1,75	1,75	5,50
6	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS	2,00	1,50	1,50	5,00
7	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	2,00	1,42	1,50	4,92

EIXO II

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	4,00	3,00	3,00	10,00
2	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	4,00	3,00	3,00	10,00
3	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	4,00	3,00	3,00	10,00
4	AVANTE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	4,00	3,00	3,00	10,00
5	INSTITUTO ME ABRACE	3,83	2,75	2,75	9,33
6	NACCI - NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL	2,17	1,67	1,67	5,50
7	INSTITUTO CONVERGIR	2,17	1,67	1,67	5,50

EIXO III

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	CENTRO DE ESTUDOS E AÇÕES EM DIREITOS HUMANOS - CEPARH	4,00	3,00	3,00	10,00
2	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	4,00	3,00	3,00	10,00
3	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	4,00	3,00	3,00	10,00
4	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	3,83	2,75	2,75	9,33
5	INSTITUTO SOCIAL IDE POR AMOR	3,83	2,75	2,75	9,33
6	INSTITUTO NOAH	3,83	2,75	2,75	9,33
7	SOCIEDADE 10 DE JULHO	3,83	2,75	2,75	9,33
8	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3,83	2,75	2,75	9,33
9	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	3,50	2,75	2,67	8,92
10	ASSOCIAÇÃO CIDADÃO CONSCIENTE	3,33	2,50	2,50	8,33
11	INSTITUTO VIVER CASSANGE	2,67	2,17	2,08	6,92
	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE - SBEP	3,00	1,75	2,00	6,75
12	INSTITUIÇÃO PAIS & FILHOS	3,00	1,75	1,75	6,50
13	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	2,67	1,75	2,00	6,42
14	INSTITUTO ANA RIBEIRO DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	2,50	1,75	1,75	6,00
15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	2,58	1,67	1,67	5,92
16	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	2,17	1,83	1,42	5,42
17	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	2,17	1,67	1,58	5,42
18	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER - BAHIA - GACC-BA	2,33	1,50	1,50	5,33
19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA	2,00	1,50	1,50	5,00
20	ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR DA MASSARANDUBA	2,00	1,50	1,50	5,00

EIXO IV

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	4,00	3,00	3,00	10,00
2	INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO SALVADOR	4,00	3,00	3,00	10,00

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
3	PROJETO TANGARÁ	4,00	2,83	2,83	9,67
4	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	3,83	2,92	2,92	9,67
5	INSTITUTO MARIA CELESTE - LUGAR DE ACOLHIMENTO	3,83	2,92	2,75	9,50
6	INSTITUTO ANGEL	3,83	2,75	2,75	9,33
7	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	3,83	2,75	2,75	9,33
8	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	3,83	2,75	2,75	9,33
9	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	3,67	2,92	2,75	9,33
10	CENTRO DE ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM	3,83	2,75	2,75	9,33
11	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL	3,00	2,42	2,42	7,83
12	ASSOCIAÇÃO AFRO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FOLIA AFRICANA	3,00	2,50	2,33	7,83
13	INSTITUTO TRIUNFAR	3,17	2,00	2,30	7,47
14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	3,00	2,25	1,92	7,17
15	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	2,75	1,92	1,92	6,59
16	ASSOCIAÇÃO PATRULHA DO BEM	2,42	1,75	1,75	5,92
17	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO - MANSÃO DO CAMINHO	2,42	1,75	1,75	5,92
	INSTITUTO IGOR ARCANJO	2,25	1,75	1,75	5,75
	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA - ANJJMMA	2,25	1,75	1,75	5,75
	ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES - PROJETO MANDINGA	2,25	1,75	1,50	5,50
18	INSTITUTO RODRIGO TORALLES	2,17	1,50	1,67	5,33
19	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	2,00	1,50	1,75	5,25
20	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE - FILIAL	2,17	1,50	1,50	5,17
21	LAR DA CRIANÇA	2,00	1,67	1,50	5,17
22	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	2,00	1,50	1,67	5,17
23	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE	2,00	1,50	1,67	5,17
24	ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	2,00	1,50	1,67	5,17
25	INSTITUTO INSERIR	2,00	1,67	1,50	5,17
26	INSTITUTO ALELUIA SALVADOR	2,00	1,67	1,50	5,17
	PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CDM	2,25	1,42	1,50	5,17
	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL - GAS	2,00	1,42	1,67	5,09
27	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA VILA FELIZ	2,00	1,67	1,42	5,08
28	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	2,17	1,33	1,50	5,00
29	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	2,00	1,50	1,50	5,00
31	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,00	1,50	1,50	5,00
32	INSTITUTO PROJETO CATALIZADOR DE FUTEBOL - IPCF	2,00	1,50	1,50	5,00
33	OFICINA DAS ARTES	2,00	1,50	1,50	5,00
34	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO - AMPM	2,00	1,50	1,50	5,00
35	INSTITUTO SOTEROPOLITANO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - ISSAS	2,17	1,33	1,50	5,00
36	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	2,00	1,50	1,50	5,00
37	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVALESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	2,00	1,50	1,50	5,00
38	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOM AVELAR BRANDÃO VILELA - AMDA	2,00	1,42	1,50	4,92
39	ASSOCIAÇÃO DAS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ	2,00	1,50	1,42	4,92
40	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO - ACMCESI	2,00	1,42	1,50	4,92
43	INSTITUTO HEBROM SIMAS	2,00	1,42	1,50	4,92

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
44	INSTITUTO PERIFERIA DO FUTURO	2,00	1,42	1,50	4,92
46	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	2,00	1,42	1,50	4,92
48	ASSOCIAÇÃO E CRECHE MENINO JESUS DO ARENOSO	1,83	1,50	1,50	4,83
49	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA LOPES	1,83	1,50	1,50	4,83

EIXO V

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES	4,00	3,00	3,00	10,00
2	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JA BAHIA	4,00	3,00	3,00	10,00
3	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO	4,00	3,00	3,00	10,00
4	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	4,00	2,83	3,00	9,83
5	INSTITUTO GUANABARA	3,83	2,75	2,92	9,50
6	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL MANAH	3,83	2,75	2,75	9,33
7	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA - AEEC	3,83	2,75	2,75	9,33
8	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO - CASBA	3,83	2,75	2,75	9,33
9	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ADCDPHEB	3,83	2,58	2,75	9,17
10	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALABÉ	3,00	2,50	2,50	8,00
11	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	3,00	2,25	2,17	7,42
12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FRENTE QUE SE ANDA - ASBF	3,00	2,25	2,00	7,25
	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2,50	1,75	1,75	6,00
13	INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA	2,33	1,75	1,83	5,92
14	INSTITUTO ECOMUNDUS	2,42	1,75	1,75	5,92
15	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	2,33	1,67	1,67	5,67
16	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	2,33	1,67	1,67	5,67
17	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	2,25	1,67	1,50	5,42
18	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO	2,00	1,67	1,50	5,17
19	INSTITUTO CASA VERDE	2,00	1,67	1,50	5,17
20	REDE CIDADÃ	2,17	1,50	1,50	5,17
21	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	2,00	1,67	1,50	5,17
22	ASSOCIAÇÃO CULTURA LINHA OITO	2,00	1,67	1,50	5,17
23	CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2,00	1,67	1,50	5,17



CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
24	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA	2,17	1,42	1,50	5,08
26	GRUPO DE APOIO A POPULACAO E INSTITUTICOES CARENTES GAPIC	2,00	1,50	1,50	5,00
27	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	2,00	1,50	1,50	5,00
28	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA - ITESB	2,00	1,42	1,50	4,92
11	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARALINA	2,00	1,42	1,50	4,92

EIXO VI

CLASS.	OSC	A	B	C	NOTA FINAL
1	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4,00	3,00	3,00	10,00
2	INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMACHO SOLIDARIEDADE	3,17	2,42	2,33	7,92
3	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	2,33	1,75	1,92	6,00
4	INSTITUTO TRANSMUTAR	2,00	1,42	1,50	4,92

II - Eliminadas pelos motivos abaixo:

a - Ausência de registro válido no CMDCA na data da publicação do Edital:

INSTITUTO INTEGRADO ROSY SILVA
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL RENOVAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL RICARDO PAIXÃO
INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA
ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DO AMOR CRISTÃO

b - Não atender exigência conforme previu alínea "d" do item 16 do edital:

Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha
Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos
CAENA - Centro Avançado de Empreendedorismo do Nordeste de Amaralina
ICD - Instituto Central dos Direitos
ITESB - Instituto de Tecnologia em Educação e Saúde da Bahia
ABAE - Associação Bahiana de Equoterapia
APA - Associação Plenitude do Amor - APA
ASAA - Associação Silvano Alves de Araújo - ASAA
Associação Mulheres Notáveis - AMN
Associação Maria Felipa de Educação, Arte, Cultura e Tecnologia
Instituto Tia Célia
Associação LYG Karate Clube
Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes
CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento
DDHHS - Delegacia de Defesa dos Direitos Humanos de Salvador
Instituto Social Ricardo Paixão
ACOPAMEC - Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão
Instituto Educacional e Saúde Cristo é a Vida
Instituto Socioambiental Renovação
Associação Brasileira de Capoeira, Educação, Artes e Esportes Tom de Percussão
União das Creches e Escolas Comunitárias, Privadas, Intermunicipais e Interestaduais no Brasil
Centro Educacional Vieira
Associação Cultural Desportiva Beneficente Salvando Vidas
Associação Formando Geração de Aliança - ASSFGA
Associação Cultural e Educacional Canto das Crianças
Associação Beneficente Educação, Arte e Cidadania - ABEAC
Associação Cultural Âncora e Flores
Associação dos veteranos da polícia do Exército da 6ª Região Militar
Instituto de educação e Cidadania Tecendo o Saber
Instituto Social Florescer

c - Não atender exigência, mesmo após possibilidade de saneamento deliberado em Comissão de Seleção e publicado por meio de ATO 03 DE COMISSÃO EDITAL CMDCA N.º 02/2026, em DOM de 07

de agosto de 2026, conforme previu alínea "a" do item 16 do edital:

ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
INSTITUTO PERIFERIA DO FUTURO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA, EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES TOM DE PERCUSSÃO
CENTRO EDUCACIONAL VIEIRA
EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE VOVÓ CLARA

d - Não atender exigência prevista alínea "g" item 12 do edital:

INSTITUTO DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
--

e - Desistiu de concorrer, manifestando formalmente:

Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo

Salvador, 21 de outubro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N.º 286/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10655 / 2026 em 02/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL n.º 2026-SEDUR/CLA/AA-60, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ILHA DE KEA INCORPORAÇÃO SPE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 65.479.325/0001-44, para demolição de um imóvel residencial, com 320,00 m² de área construída, em terreno com 936,26 m² e geração aproximada de 429,00 m³ de resíduos de demolição, localizada na Rua Caminho do Bom dia, 14, Itapuã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'10.18"S, 38°21'02.36"O; 12°57'10.06"S, 38°21'02.37"O; 12°57'09.88"S, 38°21'02.38"O; 12°57'09.83"S, 38°21'02.37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado durante as obras;

XIII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de outubro de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA
ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1304150	1351/26	FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA 96.841.580/0001-19	24/09/2026	MARLENE BARRETO

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803605	8415/25	LOCALIZA RENT A CAR SA 16.670.085/0517-36	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
805328	2606/26	N S MELO DE FREITAS SANTOS 28.948.508/0001-35	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	25/09/2026

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804725	7997/26	58.883.920 ALVARO LUIS DE JESUS TEIXEIRA 58.883.920/0001-85	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800861	10921/25	INSTITUTO PROJETO SEMEAR 07.130.998/0001-98	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	25/09/2026
803507	5610/25	TABITA DOS SANTOS SILVA 868.233.475-54	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2026
800374	13304/25	TECH PHONE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA 35.620.504/0001-99	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA INTEMPESTIVA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1102396	8994/26	SM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 35.980.180/0001-08	R\$6.017,20	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304042	5986/26	NORSA REFRIGERANTES S.A 07.196.033/0029-07	R\$752,15	MARLENE BARRETO	30/09/2026
1304121	15613/25	EMPASS - EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIAO LTDA 07.724.970/0001-89	R\$752,15	MARLENE BARRETO	30/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente



RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304394	15142/25	JJS COMERCIO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA 63.269.237/0001-92	R\$752,15	PLELIANE ESPINHARA	23/09/2026
1304396	15143/25	JJS COMERCIO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA 63.269.237/0001-92	R\$1.504,30	PLELIANE ESPINHARA	24/09/2026
1304163	12258/25	UNIAO INDUSTRIA, COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA 03.071.276/0001-59	R\$752,15	PLELIANE ESPINHARA	22/09/2026
1304144	511/26	EUROPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 05.689.667/0001-67	R\$7.521,50	PLELIANE ESPINHARA	22/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304140	16275/25	POSTO NATAL LTDA 62.971.829/0001-99	R\$752,15	PLELIANE ESPINHARA	22/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1102371	9071/26	ALVARO MENDES DE FREITAS JUNIOR 07.156.507/0001-88	R\$752,15	MARLENE BARRETO	29/09/2026
1304575	10280/26	ML COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 03.089.291/0001-24	R\$752,15	MARLENE BARRETO	29/09/2026
1304094	9014/26	EDILSON TEIXEIRA SANTOS JUNIOR 032.053.055-82	R\$3.500,00	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF REPRESENTANTE LEGAL N° OAB	REAIS	JULGADORA	DATA
1303745	3219/26	MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA 31.749.522/0001-14 EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI N° 127.005	R\$601,72	PLELIANE ESPINHARA	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1303778	2107/26	CONDOMINIO BARRA 16.275.232/0001-92	24/09/2026	PLELIANE ESPINHARA

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA
ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1304278	13032/25	BELA VISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 53.808.327/0001-50	22/09/2026	PLELIANE ESPINHARA

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
807531	13836/25	DIONARA SANTOS SANTANA 064.502.975-06	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203475	6177/26	WELLINGTON SOUSA 788.689.985-72	R\$1.471,52	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203483	5552/26	SALVADOR STEAKHOUSE LTDA 37.320.925/0001-20	R\$2.304,10	MARLENE BARRETO	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203604	7210/26	BOTECO DO VALE LTDA 60.729.899/0001-00	R\$2.304,10	MARLENE BARRETO	29/09/2026
1001578	9276/26	DANILO BASTISTA DE BRITO 062.481.585-81	R\$3.235,89	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF REPRESENTANTE LEGAL Nº OAB	DATA	RELATORA
903602	5107/26	NADIR LUCIA PEREIRA BISPO 877.869.405-10 SHEILA GUIA 50.341	29/09/2026	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304143	512/26	CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO MARGARIDA COSTA PINTO 04.999.617/0001-13	R\$752,15	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1304551	9786/26	COELHO, MENDES & SILVA LTDA 15.211.436/0001-05	R\$752,15	MARLENE BARRETO	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903343	10595/24	CONDOMINIO EDIFICIO MILENE 00.818.683/0001-99	R\$ 3.441,84	MARLENE BARRETO	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA INTEMPESTIVA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903413	5339/25	SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA 13.157.376/0001-56	R\$20.304,10	MARLENE BARRETO	29/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
904234	3401/26	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA - IDSM 10.490.525/0001-06	R\$13.542,75	MARLENE BARRETO	28/09/2026
603512	8356/25	3K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 17.208.405/0001-12	R\$2.797,44	MARLENE BARRETO	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710245	19167/24	TIVOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA 11.388.821/0001-63	R\$98.500,10	MARLENE BARRETO	23/07/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804766	3655/26	ZHIQING YUAN 11.705.600/0001-71	R\$1.200,00	VIVIANE MIRANDA	01/10/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF REPRESENTANTE LEGAL Nº OAB	REAIS	JULGADORA	DATA
804770	2468/26	DOMI FARMA LTDA 19.352.385/0001-84 VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA 30.360	R\$6.275,85	MARLENE BARRETO	02/10/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804359	115/26	FARMACIA ESSENCIA LTDA 46.448.441/0001-51	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	11/09/2026
903062	4379/26	ARENA GUANABARA ESPORTES LTDA 50.620.022/0001-22	R\$1.250,00	VIVIANE MIRANDA	11/09/2026
804083	10610/25	L3 MIDIA EXTERNA E PUBLICIDADE LTDA 44.279.627/0001-07	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	11/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903407	11298/24	ILSA PRUDENTE 052.466.015-87	R\$1.601,05	MARLENE BARRETO	06/08/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303777	1633/26	R J H ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA 02.658.370/0001-46	R\$1.504,29	PLELIANE ESPINHARA	08/09/2026
1304375	14380/25	COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO DE PLASTICO E PROTECAO AMBIENTAL - CAMAPET 07.293.479/0001-40	R\$752,15	PLELIANE ESPINHARA	10/09/2026
1304160	12454/25	PANDA SALVADOR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 25.004.398/0001-65	R\$300,86	PLELIANE ESPINHARA	11/09/2026
1304141	16276/25	AVANTE PNEUS S/A 20.442.768/0007-18	R\$300,86	PLELIANE ESPINHARA	11/09/2026
1304288	13478/25	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA 15.153.745/0001-68	R\$752,15	PLELIANE ESPINHARA	17/09/2026
1304361	13861/25	VICTORIANO AMOEDO LOPO 14.836.415/0001-04	R\$1.504,30	PLELIANE ESPINHARA	14/09/2026
1304374	14197/25	VERTICAL ENGENHARIA LTDA 13.486.576/0001-52	R\$7.521,50	PLELIANE ESPINHARA	14/09/2026
1303692	11306/25	ACF COMERCIO E SERVICOS LTDA 03.067.443/0001-98	R\$8.273,65	MARLENE BARRETO	21/09/2026
901659	1284/26	FEDERACAO BAIANA DE TIRO DEFENSIVO LTDA 42.666.543/0001-92	R\$3.820,16	MARLENE BARRETO	21/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710305	14977/25	WILLIAM VALVERDE DA SILVA 390.599.875-00	R\$4.512,00	MARLENE BARRETO	21/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA INTEMPESTIVA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203482	5553/26	ARIVALDO RAMOS ALBUQUERQUE FILHO 949.889.195-87	R\$1.471,52	MARLENE BARRETO	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF REPRESENTANTE LEGAL Nº OAB	REAIS	JULGADORA	DATA
807506	3732/26	N & E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 19.629.293/0001-07 GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO Nº 27.072	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	24/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303738	16130/25	MIRAMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 11.793.743/0001-82	R\$752,15	MARLENE BARRETO	24/09/2026
1304145	583/26	EUROPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 05.689.667/0001-67	R\$1.203,44	MARLENE BARRETO	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1102538	9527/26	POSTO DE COMBUSTIVEIS PITANGUEIRAS LTDA 20.975.790/0001-38	R\$752,15	MARLENE BARRETO	24/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804755	5854/26	POLIANE BROWBOSS BEAUTY LTDA 29.193.006/0001-04	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	23/09/2026
807698	6160/26	PRAIA BAR DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA 60.344.476/0001-71	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	23/09/2026
803730	8660/26	39.571.663 FABIANA CAMPOS ARAUJO DOS SANTOS 39.571.663/0001-00	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
805383	8959/26	JULIO DOS SANTOS 57408181504 14.098.869/0001-25	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	15/09/2026
902297	10319/26	VISTA SALVADOR NORTE 64.989.636/0001-90	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	22/09/2026
804926	10220/26	EU VI RESTAURANTE LTDA 08.520.524/0001-15	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	22/09/2026
804927	10221/26	EU VI RESTAURANTE LTDA 08.520.524/0001-15	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	22/09/2026
804286	9389/26	UESLEI MENEZES BONFIM 83695737549 41.478.088/0001-39	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	22/09/2026
804923	10014/26	JOSE MANOEL GONZALES VEIGA 487.720.205-63	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	22/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
807631	11793/25	PIZZARIA DOS TEIXEIRA LTDA - ME 09.379.572/0001-06	R\$521,01	MARLENE BARRETO	24/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA



AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203624	9277/26	MARCELO GOES SANTOS 030.537.495-80	R\$1.471,52	VIVIANE MIRANDA	23/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.**

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
904079	15975/25	VITAL DANTAS DE OLIVEIRA 135.395.405- 63	R\$450,90	21/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELO COMAM.**

**RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE
ADVERTÊNCIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	DATA
1300608	15067/21	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	15.226.699/0005-03	25/08/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
710321	7718/26	ALBERTO DA SILVA VIEIRA 000.646.395-92	R\$3.609,60	28/09/2026
902191	14140/24	CONDOMINIO EDIFICIO AURORA 03.086.206/0001- 74	R\$1.235,70	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.**

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
707531	23759/20	CONDOMINIO RESIDENCIAL MARSEILLE 12.165.337/0001-38	R\$1.238,36	26/08/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.**

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
801038	496/26	AQUAMIX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA 07.137.597/0001-60	R\$1.400,00	28/09/2026
804611	585/26	CALIFORNIA APRESENTACOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA 04.099.264/0001-03	R\$1.200,00	28/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.**

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
323441	6700/21	CONDOMINIO NOVO HORIZONTE	00.383.267/0001-05	26/08/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
902536	8524/25	CONDOMINIO EDIFICIO INEMA 53.209.090/0001- 91	R\$1.200,00	21/09/2026
903580	2388/25	CONDOMINIO EDIFICIO LUCILA 42.187.815/0001- 71	R\$5.080,32	22/09/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.**

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
802236	5711/24	CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 41.681.716/0001-89	R\$6.341,28	20/05/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
1300603	23261/21	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	16.624.611/0109-60	25/08/2026

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 232556/2026.
EMPRESA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2026 (Prefeitura de Arapiraca/AL)
para a aquisição das 11 (onze) licenças Autodesk AEC Collection em favor da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: R\$ 543.634,41(quinientos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.126.0011.250213/ Elemento Despesa - 33.90.40.03/ Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 23/10/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, 26/10/2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 54 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
1061	12590845 BÁRBARA TÉRCIA DA SILVA ALMEIDA	OLHAR OCEÂNICO	A ARTISTA VISUAL BÁRBARA TÉRCIA, PRODUZIRÁ EM CO-AUTORIA COM 200 CRIANÇAS, UMA OBRA DE ARTE QUE RELACIONA OS CICLOS DO NOSSO SONO COM AS MARÉS OCEÂNICAS E COMO AMBOS SÃO MOVIMENTOS NECESSÁRIOS, NATURAIS E ORGÂNICOS. O TRABALHO SERÁ EXPOSTO NA GALERIA ITINERANTE E OFERECIDO GRATUITAMENTE POR QR CODE. O PROCESSO SERÁ REGISTRADO, EDITADO E DISPONIBILIZADO COMO PARTE DA OBRA E NUMA REFERÊNCIA SOTEROPOLITANA SOBRE OS FLUXOS HUMANOS E OCEÂNICOS NA CAPITAL DA AMAZÔNIA AZUL.
1263	ABA ARTÍSTICA LTDA	O AMOR E A CRIAÇÃO	"O AMOR E A CRIAÇÃO" CONSISTE EM UM PROJETO DE GRAVAÇÃO DO DISCO INÉDITO DA CANTORA MÁRCIA SHORT, EM HOMENAGEM A SAUL BARBOSA. O DISCO COM 14 FAIXAS TEM PRODUÇÃO MUSICAL DE ALÉ SIQUEIRA E DIREÇÃO MUSICAL DE ADAIL SCARPELINI. ALÉM DA PRODUÇÃO DO DISCO, O PROJETO CONTA AINDA COM UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM E A PRODUÇÃO DE 3 VIDEOCLIPES.
1589	CALDEIRA DE IDEIA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA	"NATAL NOS BAIROS"	"NATAL NOS BAIROS" CONSISTE NUM PROJETO DE ARTE DE RUA, QUE LEVA MÚSICA, TEATRO, DANÇA E A MAGIA DO NATAL, PARA DIFERENTES BAIROS DE SALVADOR. NESTA PRIMEIRA EDIÇÃO, A PROPOSTA É REALIZAR A ATIVIDADES NOS BAIROS DE ALPHAVILLE, AQUARIUS E VITÓRIA. A PROGRAMAÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA E ABERTA PARA TODOS OS PÚBLICOS. UMA REALIZAÇÃO DA RAYA - CALDEIRA DE IDEIA E DA INSPIRA BRANDING.

2. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
1809	RW SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA	CIDADE DA CULTURA	O FESTIVAL CIDADE DA CULTURA É UM PROJETO CULTURAL QUE CELEBRA SALVADOR, SUA DIVERSIDADE, SUA HISTÓRIA, SUA MÚSICA, SUA GASTRONOMIA, SEU PATRIMÔNIO E A CRIATIVIDADE DE SEUS ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA. REALIZADO NO PALACETE TIRA-CHAPÉU, NO CENTRO DE SALVADOR, O FESTIVAL PROMOVERÁ UMA PROGRAMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR REUNINDO MÚSICA, ARTE, GASTRONOMIA, PATRIMÔNIO E ECONOMIA CRIATIVA. O ESPAÇO, RECONHECIDO POR SUA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA E ARQUITETÔNICA
1823	MARQUES LEAO PRODUcoes LTDA	SAMBA SIMBORA - VERÃO	SAMBA SIMBORA - VERÃO É UMA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DEDICADA À VALORIZAÇÃO DO SAMBA BAIANO, COM CINCO ENCONTROS AOS DOMINGOS, EM DEZEMBRO DE 2026 E JANEIRO DE 2027, NA CASA ROSA, NO RIO VERMELHO. O PROJETO REÚNE ARTISTAS E GRUPOS DO SAMBA EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE ARTICULAM MÚSICA, CULTURA, CONVIVÊNCIA E GASTRONOMIA, FORTALECENDO A CENA CULTURAL DE SALVADOR E CELEBRANDO UMA DAS EXPRESSÕES MAIS REPRESENTATIVAS DA IDENTIDADE BAIANA.
1824	MARQUES LEAO PRODUcoes LTDA	ENSAIOS DE TATAU	ENSAIOS DE TATAU É UM PROJETO MUSICAL QUE CELEBRA A AXÉ MUSIC, A ANCESTRALIDADE E A CULTURA BAIANA POR MEIO DE ENCONTROS ENTRE TATAU E CONVIDADOS ESPECIAIS. APÓS DUAS EDIÇÕES REALIZADAS EM SALVADOR E UMA SEGUNDA EDIÇÃO, EM 2026, MARCADA POR INGRESSOS ESGOTADOS E GRANDE CONEXÃO COM O PÚBLICO, O PROJETO RETORNA À CASA ROSA, NO RIO VERMELHO, COM TRÊS ENCONTROS NOS DIAS 18/12/2026, 07/01/2027 E 21/01/2027.
1827	BLOCO NA RUA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	VERÃO DO BAILINHO	O PROJETO REALIZARÁ DOIS ENCONTROS CULTURAIS, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 2.800 PESSOAS, SENDO 1.400 POR ENCONTRO. A PROGRAMAÇÃO REUNIRÁ MÚSICA, CARNAVAL E CULTURA POPULAR, PROMOVENDO DIVERSIDADE, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE. CONTEMPLARÁ AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS, VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS LGBTQIA+ E FORMAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADA PRIORITARIAMENTE A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICIPANTES DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À MÚSICA.
1841	Bragi ESTUDIOS DESENVOLVIMENTO DE JOGOS LTDA	UM GATO NO CANGAÇO: DO CORDEL AOS GAMES	O PROJETO PROPÕE A FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO JOGO DIGITAL UM GATO NO CANGAÇO, INSPIRADO NA LITERATURA DE CORDEL, NA XILOGRAVURA E NO IMAGINÁRIO DO SERTÃO BAIANO. ALÉM DO JOGO, SERÃO PRODUZIDOS UM DOCUMENTÁRIO SOBRE SEU PROCESSO CRIATIVO, UMA OFICINA ONLINE GRATUITA DE DESENVOLVIMENTO DE JOGOS, UMA SESSÃO PÚBLICA DE EXPERIMENTAÇÃO E UM CORDEL IMPRESSO DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE, FORTALECENDO A PRODUÇÃO CULTURAL E A ECONOMIA CRIATIVA DE SALVADOR.
1875	PEDRO ARAUJO FERNANDES	LINHAS DA LIBERDADE - ESTAÇÃO INTERATIVA & CADERNO EDUCATIVO DE COLORIR	O PROJETO "VIVA SALVADOR: LINHAS DA LIBERDADE" UNE ARTE VETORIAL E CULTURA DIGITAL NA CRIAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO MULTIMÍDIA MÓVEL (TOTEM TOUCHSCREEN 42") DE PINTURA INTERATIVA SOBRE 15 MARCOS HISTÓRICOS DA LUTA PELA LIBERDADE EM SALVADOR (1798-1941+). A INICIATIVA DISTRIBUI GRATUITAMENTE 1.500 CADERNOS DE COLORIR PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E FGM, PROMOVE ACESSO ABERTO UNIVERSAL NO PORTAL MUNDODOSJOGOS.ORG E CIRCULA EM 4 PRAÇAS DE SALVADOR COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, SENSORIAL E FÍSICA.

3. Projeto desclassificado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
1821	GRUPO CULTURAL SKA REGGAE	FEIRA SOTERURBANA	NÃO FOI ENVIADO O PLANO DE CAPTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL VIVA CULTURA.

Salvador, 26 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 304/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições da Decreto Municipal nº. 41.185, de 10 de dezembro de 2025, que institui o Serviço de Transporte de Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi), e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município em 10/12/2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos à inspeção técnica programada dos veículos cadastrados para a operação no STIPM (Mototáxi).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário de inspeção veicular dos mototáxis no âmbito do STIPM (Mototáxi), a ser realizado no período de 03 de novembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Os autorizatários deverão solicitar, no respectivo período indicado no calendário, a liberação da inspeção veicular à Coordenadoria de Taxi e Transportes Especiais - COTAE, por meio do sítio eletrônico: salvadordigital.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Após a liberação pela COTAE, os autorizatários deverão comparecer à Instituição Técnica Licenciada - ITL indicada, para a realização da inspeção veicular.

Art. 4º O laudo de inspeção técnica veicular, emitido pela ITL e contendo a aprovação do veículo, será encaminhado à SEMOB, mediante envio digitalizado, em formato PDF, diretamente pela própria Instituição Técnica Licenciada, conforme orientações da unidade administrativa responsável pela gestão do respectivo serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de outubro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 176/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o seguinte Grupo de Trabalho - GT:

I - SEAT - Setor de Atendimento e Protocolo, com os seguintes integrantes:

- a) LILIANE SOUZA DOS SANTOS - Matrícula - 3101045;
b) ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAÚJO - Matrícula - 3100298;
c) GEOVANE CARDOSO PEREIRA. Matrícula - 3102030;

- d) SCHEYLA QUEIROZ DE OLIVEIRA - Matrícula 3112354; e
e) MARIA CRISTINA DE CARVALHO AMARAL. Matrícula 3101039;

Parágrafo único: os servidores integrantes do Grupo de Trabalho somente estarão a ele vinculados enquanto nele permanecerem;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 071/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **IANIA REJANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3175591, Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Áreas de Valor Urbano, durante o impedimento legal da titular **JAQUELINE GONZAGA SANTANA FERNANDES**, matrícula 3165004, por motivo de férias, no período de **03.11.2026 a 02.12.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 26 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 072/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARINALVA BATISTA E SILVA**, matrícula 3080582, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular, **MARCELA MASCARENHAS DE SOUSA**, matrícula 3173900, por motivo de férias, no período de **03.11.2026 a 02.12.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 26 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 102/2026 - PROC: 201722/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CRACHÁS e PULSEIRAS, com a abertura da sessão no dia 12/11/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 26 de outubro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

PROCESSO: 231940/2026- SEMGE/COMPEL.

EMPRESA: AGLT Treinamentos e Capacitações LTDA
CNPJ: 57.570.395/0001-85.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição no 2º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2026.

VALOR: R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

DATA DO ATO: 26/10/2026.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PUBLICAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2026 - DOM 9.378 PAG.12.
PROCESSO: Nº 205233/2026.
OBJETO: LAVAGEM DE RESERVATÓRIO.

ONDE SE LÊ: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 28/10/2026.

LEIA-SE: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 29/10/2026.

Salvador, 26 de outubro de 2026

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas: Pregão Eletrônico - SMS nº 095/2026

Processo nº 27.508/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	15.514,20
	02	10.800,00
	04	54.560,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	277.286,10
Z4 HOSPITALAR LTDA	05	18.630,00
	06	31.620,00
TOTAL		408.410,30

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2026

Salvador, 22 de outubro de 2026

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 217095/2025
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24 - ITENS - 01,02,03,07,08,09,11,12,13,14
15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 - R\$ 42.710,25
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43 - ITEM 04,05,06 e 10 - R\$ 13.500,00
OBJETO: Aquisição de Materiais para uso Odontológicos: Brocas carbides, cilíndricas diamantadas e esféricas alta e baixa rotação), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.210,25 (Cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0002.260000; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 20/10/2026

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 62661/2025
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA SOLUÇÕES HOSP COM E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.841.485/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios consumíveis pintura, bem como atualização de softwares e display das incubadoras de Transporte Neonatal, Modelo IT 158 TS, marca FANEM, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, conforme o Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.018 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - SAMU 192)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO ATO: 04/09/2026

Salvador, 20 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2026 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO Nº: 236626/2026
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.
OBJETO: Pagamento referente a Renovação de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Projeto de Requalificação urbano ambiental da Orla de Salvador - Trecho Gamboa de Baixo, situado no trecho de Orla lindeira à Av. Lafayette Coutinho em Salvador, Bahia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R\$1.075,08 (um mil e setenta e cinco reais e oito centavos).
DATA DO ATO: 23/10/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO Nº: 238030/2026
CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU.
OBJETO: pagamento ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do valor relativo ao pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto Arquitetônico do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R\$130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO ATO: 23/10/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 480/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2026
PROCESSO: 29982/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 480/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004087	VASELINA ESTÉRIL POMADA TÓPICA 25G MARCA/FABRICANTE: RIOQUIMICA	BS	7,59

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
	200004122	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR 1ML MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	2,84

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 479/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2026
PROCESSO: 29982/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 479/2026
CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.910.673/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBORA BRITO DOS SANTOS



Z4 HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003954	TOBRAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	FR	5,38

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2026

PROCESSO: 96207/2026 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 472/2026

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001568	DEXAMETASONA CREME 10G MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	BS	1,54

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2024

PROCESSO Nº 173249/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar o presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 18/09/2026 e término em 17/09/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 340.590,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADA: **RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 32.886.925/0001-78

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 23 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 768/2024

PROCESSO Nº 202467/2026 e 202369/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/11/2026 e término em 06/11/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.

CONTRATADA: USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.092.287/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 22 de outubro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2024

PROCESSO Nº 202467/2026 e 202377/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 22/11/2026 e término em 21/11/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do

Chamamento Público nº 003/2024.

CONTRATADA: PFLRMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.391.574/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Fernanda Lima Ribeiro

Salvador, 22 de outubro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022

PROCESSO: Nº 196.011/2026.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, a partir da data de assinatura, visando à inclusão de 01 (uma) ambulância de suporte básico adicional, com motorista e funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, considerando a necessidade permanente de transferências inter-hospitalares, a demanda de exames e procedimentos externos e o impacto direto da disponibilidade de transporte sobre o giro dos leitos. Assim, fica acrescido ao valor mensal, o montante de R\$ 53.116,66 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor estimado atualmente contratado de R\$ 1.702.568,14 (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 1.755.684,80 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

CNPJ: 14.284.483/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 22 de outubro 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2022

PROCESSO: Nº 202.805/2026.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, a partir da data de assinatura, visando à inclusão de 01 (uma) ambulância de suporte básico adicional, com motorista e funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, considerando a necessidade permanente de transferências inter-hospitalares, a demanda de exames e procedimentos externos e o impacto direto da disponibilidade de transporte sobre o giro dos leitos. Assim, fica acrescido ao valor mensal, o montante de R\$ 47.737,07 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sete centavos), passando o valor estimado atualmente contratado de R\$ 1.506.639,37 (um milhão quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.554.376,44 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0001-33.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Joel Sobral de Andrade.

Salvador, 22 de outubro 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 239/2026

PROCESSO nº 108680/2024 e 101905/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GLEDM MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.087.202/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **Andre Ricardo Souza de Cerqueira**
Gestor Operacional: Josele Pacheco Ávila
Fiscal do Contrato: Noeli Santos de Aragão

Salvador, 14 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO N° 280/2026

PROCESSO n° 108680/2024 e 130684/2026
MODALIDADE: Chamamento Público n° 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ATL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 38.350.629/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Fernanda Velame Santos Mendonça**
Gestor Operacional: Edilaine Lago Martins
Fiscal do Contrato: Rejane Suellen dos S. Varão

Salvador, 21 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO N° 290/2026

PROCESSO n° 108680/2024 e 134711/2026
MODALIDADE: Chamamento Público n° 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 192.080,08 (Cento e noventa e dois mil, oitenta reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BEW MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 41.608.533/0001-38
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Andre Ricardo Souza de Cerqueira**
Gestor Operacional: Bruno Viriato dos Santos
Fiscal do Contrato: Roseli dos Santos Almeida.

Salvador, 21 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 482/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2026
PROCESSO: 87254/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 482/2026
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
ODONTOSUL LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006199	ANESTESICO ODONTOLOGICO TOPICO BASE BENZOCAINA 200MG/G MARCA/ FABRICANTE: DLF	FR	5,93
02	200002449	BENZOCAINA 200MG/G HIDROXIDO CALCIO P.A MARCA/FABRICANTE: MAQUIRA	PT	16,23
03	200026873	CIMENTO ODONTOLOGICO ENDODONTICO OXIDO ZINCO E EUGENOL- KIT MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	59,75
04	200013598	ESPONJA DE FIBRINA - USO EM ODONTOLOGIA MARCA/ FABRICANTE: AAF DO BRASIL	UND	72,80
05	200002823	MANDRIL ODONTOLOGICO P/ CONTRA ÂNGULO MARCA/ FABRICANTE: PREVEN	UND	3,16
06	200003263	PEDRA ARKANSAS BRANCA P/ AFIAR CURETAS PERIODONTAIS MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	28,82
07	200012399	JOGO MOLDEIRAS P/ ALGINATO PARCIAIS MARCA/ FABRICANTE: TECNODENT	UND	64,83
08	200003710	ESPELHO BUCAL N° 5 DE PRIMEIRO PLANO MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	4,93

Salvador, 23 de outubro 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria n° 420/2025,
Publicada no DOM n° 9.127 de 07/10/2025
setor de suprimentos
matrícula: 012998

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 473/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2026
PROCESSO: 96207/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 473/2026
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001572	DEXCLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML, FRASCO COM 100 ML MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	FR	1,55

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria n° 420/2025,
Publicada no DOM n° 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 474/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2026
PROCESSO: 96207/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 474/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSO NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:



ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001612	DIPIRONA 500 MG/ML GOTA 10ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB	FR	0,94

Salvador, 23 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 308/2026

PROCESSO nº 108680/2024 e 164248/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 147.282,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: LAIS CARDOSO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 65.301.639/0001-52

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Lais Katherine Avelino Cardoso

Gestor Operacional: Edilaine Lagos Martins

Fiscal do Contrato: Vinicius Correia Cavalcanti Dantas

Salvador, 21 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 239/2026

PROCESSO nº 108680/2024 e 101905/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: GLEDM MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 48.087.202/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Gestor Operacional: Josele Pacheco Ávila

Fiscal do Contrato: Noeli Santos de Aragão

Salvador, 14 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 88298/2025

AFM Nº: 007436/2026 - R\$ 3.741,50 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 30015/2025

AFM Nº: 007437/2026 - R\$ 1.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.471.773/0001-29

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 88298/2025

AFM Nº: 007438/2026 - R\$ 1.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES

CNPJ: 30.597.921/0001-44

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 88298/2025

AFM Nº: 007440/2026 - R\$ 200,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES

CNPJ: 30.597.921/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 185097/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2102 e 260000 Elemento de Despesas 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.018 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 187616/2026

AFM Nº: 43.336.00420/2026 - R\$ 24.442,50 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

AFM Nº: 43.336.00467/2026 - R\$ 8,557,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 45.107.793/0001-80

PROCESSO: 187616/2025

AFM Nº: 43.336.00462/2026 - R\$ 1.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.910.673/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187616/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: SOLUÇÕES

PROCESSO: 50919/2025

AFM Nº: 008347/2026 - R\$ 101.490,45 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026

CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 220522/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 193797/2025

AFM Nº: 008419/2026 - R\$ 18.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

AFM Nº: 008420/2026 - R\$ 18.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

AFM Nº: 008421/2026 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 218575/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 44296/2025
AFM Nº: 008349/2026 - R\$ 46.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 219479/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 25002/2025
AFM Nº: 008342/2026 - R\$ 5.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO: 44296/2025
AFM Nº: 008343/2026 - R\$ 5.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.910.673/0001-57
PROCESSO: 161690/2025
AFM Nº: 008344/2026 - R\$ 1.870,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 62.077.080/0001-30
PROCESSO: 44296/2025
AFM Nº: 008345/2026 - R\$ 248.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0007-06
PROCESSO: 44296/2025
AFM Nº: 008346/2026 - R\$ 61.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 219477/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 14282/2025
AFM Nº: 006479/2026 - R\$ 1.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
PROCESSO: 178672/2025
AFM Nº: 006480/2026 - R\$ 160,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 006500/2026 - R\$ 160,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
AFM Nº: 007034/2026 - R\$ 6.586,20 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
AFM Nº: 007025/2026 - R\$ 640,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
PROCESSO: 204945/2025
AFM Nº: 006481/2026 - R\$ 2.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 007036/2026 - R\$ 2.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
AFM Nº: 007027/2026 - R\$ 2.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
PROCESSO: 224999/2025
AFM Nº: 006482/2026 - R\$ 4.205,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 006502/2026 - R\$ 4.205,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 007037/2026 - R\$ 15.355,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
AFM Nº: 007028/2026 - R\$ 15.355,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
CONTRATADA: PRIME SOLUTION LTDA
CNPJ: 46.406.689/0001-50
PROCESSO: 178672/2025
AFM Nº: 006501/2026 - R\$ 1.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

AFM Nº: 007035/2026 - R\$ 1.151,28 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
AFM Nº: 007026/2026 - R\$ 6.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
CONTRATADA: MAXCLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 42.632.412/0001-94
OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 35633/2025
AFM Nº: 006646/2026 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
AFM Nº: 007041/2026 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172718/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 e 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - saúde e 1.500.1.1.3.001(Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - saúde).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 139466/2024
AFM Nº: 008183/2026 - R\$ 711.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 213998/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 197782/2024
AFM Nº: 007132/2026 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
AFM Nº: 007135/2026 - R\$ 1.890,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 182670/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 54004/2025
AFM Nº: 008140/2026 - R\$ 59.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
CONTRATADA: CONECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO LIMITADA
CNPJ: 48.657.794/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 215191/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2101 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 232223/2026
AFM N°: 43.336.00489/2026 - R\$ 16.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 232223/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 113412/2025
AFM N°: 008348/2026 - R\$ 249.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 219478/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 28675/2025
AFM N°: 008617/2026 - R\$ 3.368,40 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 234199/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.91 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: PRIME SOLUTION LTDA
C.N.P.J.: 46.406.689/0001-50
Processo: 224999/2025
Objeto: Pano limpeza p/chão tipo saco 540x800mm.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026008751 - R\$888,00 - Data da assinatura: 26/10/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 178672/2025
Objeto: Esponja dupla face p/limpeza.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026008749 - R\$47,50 - Data da assinatura: 26/10/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 204945/2025
Objeto: Esfregão refil p/mopinho, para limpeza e conservação de pisos.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2626008750 - R\$100,00 - Data da assinatura: 26/10/2026

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 33.613.876/0001-62
Processo: 232367/2024
Objeto: Álcool etílico líquido 92.8°, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026008746 - R\$1.975,20 - Data da assinatura: 26/10/2026

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Processo: 84730/2025
Objeto: Sabão em pó, embalagem sachê c/400G.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026008747 - R\$313,20 - Data da assinatura: 26/10/2026

Contratada: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.112.177/0001-08
Processo: 219904/2025
Objeto: Água sanitária base hipoclorito sódio, embalagem em PVC capacidade de 1 litro.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026008748 - R\$374,40 - Data da assinatura: 26/10/2026

Salvador, 26 de outubro de 2026

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026008677
PROCESSO N° 181650/2025
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA
VALOR: R\$ 7.070,00
UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 231031/2026

AFM 2026008678
PROCESSO N° 84730/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA
VALOR: R\$ 370,00
UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 231008/2026

AFM 2026008681
PROCESSO N° 181650/2025
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE BASE PINHO 500ML
VALOR: R\$ 3.950,00
UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 231022/2026

Salvador, 26 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Na publicação da Autorização do Fornecimento de Material-AFM, sob o nº 2026007833 publicado no DOM nº 9.362 de 01 de outubro de 2026, pág. 21.

ONDE SE LÊ:
AFM 2026000106

LEIA-SE:
AFM 2026007833

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 26 de Outubro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008190
LICITAÇÃO:90035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42292/2026
TERMO DE COMPROMISSO: 202600091
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 33.976,80 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.38- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000760
DATA: 05/10/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008187
LICITAÇÃO:90041/20265
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212957/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000102
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 46.998,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 205800 - EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.14- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/0000782
DATA: 08/10/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008185
LICITAÇÃO:90026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204945/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000085
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 5.363,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262200 - GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/0000769
DATA: 06/10/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008189
LICITAÇÃO:90024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234595/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000104
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 131,10 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262200 - GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.19- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/0000765
DATA: 06/10/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008189
LICITAÇÃO:90024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234595/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000104
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 792,40 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262200 - GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/0000766
DATA: 06/10/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008189
LICITAÇÃO:90024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234595/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000104
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 8.184,40 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262200 - GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.03- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/0000767
DATA: 06/10/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de outubro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 218026/2026
AFM: 2026008179
EMPRESA: CREATIVE LICITACOES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) refrigerador de 01 porta (300 a 350L, 127V, Frost Free).
VALOR: R\$ 2.227, 00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais)
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124- Elemento de Despesa: 44.90.52- Fonte: 1.500.1.0.0.000,
DATA DO ATO: 23/10/2026.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 26/10/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO SEMDEC Nº 209479/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATADA: JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JA BAHIA

CNPJ: 07.741.748/0001-94

DO OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto a concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR, para execução do evento NAUFest Bahia 2026 - Festival Internacional de Empreendedorismo, nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, no SENAI Dendezeiros, em Salvador/BA.

DO VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 119400 Salvador Economia Ativa - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.

DO PRAZO: 6 (SEIS) meses.



DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PRATROCINADOR.

ELDE SANTOS OLIVEIRA - JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JA BAHIA - PATROCINADA

Salvador/BA, 26 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 038/2026

PROCESSO SEMDEC N° 189180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma elevatória vertical para acessibilidade, tipo PCD, instalada nas dependências do SAC do Empreendedor, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e a substituição eventual de peças, componentes e acessórios, quando tecnicamente necessários e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

DO VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.122.0011.250113 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 12 (DOZE) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO - MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 26 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2026008735

LICITAÇÃO N°: 90045/2025

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2025000170

PROCESSO N°: 232367/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N°: 33.613.876/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1L

VALOR TOTAL: R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007840

LICITAÇÃO N°: 90003/2026

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000102

PROCESSO N°: 219904/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ N°: 19.112.177/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO 1L

VALOR TOTAL: R\$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007842

LICITAÇÃO N°: 90019/2026

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000057

PROCESSO N°: 252207/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

CNPJ N°: 10.854.145/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL 1KG

VALOR TOTAL: R\$ 1.011,00 (MIL E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007844

LICITAÇÃO N°: 90006/2025

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000086

PROCESSO N°: 244059/2024.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ N°: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML

VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007845

LICITAÇÃO N°: 90009/2026

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000053

PROCESSO N°: 181650/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ N°: 46.875.232/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E FOLHA SIMPLES

VALOR TOTAL: R\$ 19.128,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007846

LICITAÇÃO N°: 90004/2026

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000087

PROCESSO N°: 138628/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ N°: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ N°: 46.875.232/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS E INTERFOLHA GOFRADO

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM N°: 2026007847

LICITAÇÃO N°: 90115/2025

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2026000071

PROCESSO N°: 196631/2024. 10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA SALIENTADORA LARANJA E CANETA SALIENTADORA AMARELA
VALOR TOTAL: R\$ 406,90 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM Nº: 2026007848
LICITAÇÃO Nº: 90008/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000043
PROCESSO Nº: 183740/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE SACO KRAFT
VALOR TOTAL: R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

AFM Nº: 2026007849
LICITAÇÃO Nº: 90100/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000022
PROCESSO Nº: 46552/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ Nº: 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR P/ PAPEL 30 FOLHAS
VALOR TOTAL: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO Nº: 82723/2026.
ESPÉCIE: Termo de Doação de Armas de Fogo.
DOADOR: Município de Salvador, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCM, CNPJ: 09.075.910/0001-08.
DONATÁRIO: Município de Lauro de Freitas, por intermédio da Guarda Municipal de São Lauro de Freitas - GCM, CNPJ: 21.553.186/0001-86.
OBJETO: Doação, em caráter gratuito, de 10 (dez) armas de fogo, tipo revólver, calibre 38, pertencentes ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de Salvador, devidamente identificadas e individualizadas no Anexo I do respectivo Termo de Doação, contendo, entre outras informações, marca, modelo, número de série, número do registro/CRAF e demais elementos de identificação.
FINALIDADE: Transferência dos bens ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de Lauro de Freitas, para utilização exclusivamente institucional observada as disposições legais e regulamentares aplicáveis às armas de fogo de uso institucional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.826/2003; Decreto Federal nº 11.615/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como a legislação municipal pertinente e a autorização de transferência expedida pela Polícia Federal, quando exigível.
AUTORIZAÇÃO: A efetivação da transferência patrimonial e a entrega física das armas ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e à prévia autorização do órgão competente, especificamente da Polícia Federal.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/10/2026.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 26 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026008761
Processo: 14904/25
Objeto: Lixeira container p/ coleta seletiva 700L. Lixeira container em polipropileno para coleta seletiva cor azul, 4 (quatro) rodas, capacidade para 700 litros, tampa na aba superior, medindo 136 x 77,5 x 116cm, com variação de 10% para mais ou menos.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Empresa: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ: 46.875.232/0001-94.
Valor: R\$ 1.516,75 (mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 211000 Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro.

AFM: 2026008762
Processo: 14904/25
Objeto: Lixeira container p/ coleta seletiva 700L. Lixeira container em polipropileno para coleta seletiva cor azul, 4 (quatro) rodas, capacidade para 700 litros, tampa na aba superior, medindo 136 x 77,5 x 116cm, com variação de 10% para mais ou menos.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Empresa: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Valor: R\$ 1.516,75 (mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 211000 Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro.

AFM: 20260088763
Processo: 230549/25
Objeto: lixeira container p/ coleta seletiva 700L. Lixeira container em polipropileno para coleta seletiva cor azul, 4 (quatro) rodas, capacidade para 700 litros, tampa na aba superior, medindo 136 x 77,5 x 116cm, com variação de 10% para mais ou menos.
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Empresa: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.442.589/0001-70
Valor: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 211000 Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 26 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 234179/2026
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Adesão de 26 (vinte e seis) veículos, sendo 06 (seis) do item 07 e 20 (vinte) do item 09 da Ata de Registro de Preços nº 65/2024, gerenciada pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para a contratação da locação de veículos tipo SUV a ser executado sob demanda e de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS), limitando-se ao teto estimativo estabelecido na tabela do ITEM 1 - DO OBJETO, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 2.291.080,80 (dois milhões duzentos e noventa e um mil oitenta reais e oitenta centavos) referentes ao(s) Item/Lotes(s) nº 07 e 09.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.01.15, Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte: 1.500.1.
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
LUDMYLLE SANTOS FREITAS
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 26 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADT 005 CONTRATO Nº. 007/2021

PROCESSO Nº: 167304/2026
CONTRATADO: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA
CNPJ Nº: 73.663.114/0001-95
OBJETO: Contratação de serviços de atendimento ativo e passivo, através de Contact Center incluindo



implantação, operação, manutenção e gestão operacional de solução de atendimento exclusivo à Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, consistindo em uma central única de atendimento capaz de absorver toda demanda de atendimento da atual Central Municipal de Teleatendimento, além de absorver novas demandas, compreendendo atendimento telefônico humano ativo e receptivo, eletrônico, atendimento digital multimeios, virtual, consulta a banco de dados informatizado para os serviços de SAC, cobrança e backoffice, bem como fornecimento e registro de informações ao usuário, incluindo disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e insumos, para atender a demanda dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, iniciando em 05 de outubro de 2026 e terminando em 05 de outubro de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.375.520,00 (dezesete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
630002	218500	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
ASSINADO: 05/10/2026.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 188871/2026
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 04.602.789/0001-01
OBJETO: Contratação, através de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 319.520,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UG	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FMLF	603002	15.126.0011.250213	44.90.52	1.500.1.0.0.000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
Data de assinatura: 26/10/2026.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024

PROCESSO Nº: 160839/2026

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e

Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce, CNPJ nº 15.178.551/0001-17.

OBJETO: Prorrogar por mais 2 (dois) anos a vigência do Termo de Fomento nº 14/2024.

VIGÊNCIA: Início: 01/12/2026 e Término: 30/11/2028.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
05998900194	UNIAO MAIA ANDRADE COMERCIAL DE PRODUTOS FARM

Salvador, 26 de outubro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa AIR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.379.685/0001-76, com sede no Estado de São Paulo, conforme consta no Processo nº 37928/2026 - SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Termo de Compromisso nº056/2025. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas no Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 36.183/22, Lei Federal nº 14.133/21 e na CLÁUSULA Décima Segunda do Termo de Compromisso em questão.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 26 outubro de 2026.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa AIR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.379.685/0001-76, com sede no Estado de São Paulo, conforme consta no Processo nº 87078/2026 - SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com os Termos de Compromisso nº046/2024, 308/2023 e 246/2023. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas nas Leis Municipais nºs 4.484/92 e 6.148/02, Decretos Municipais nº 15.984/05, nº32.562/20, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA dos termos acima citados.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 26 outubro de 2026.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026 - SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

Publicado no DOM nº 9.374 de 20/10/2026
Republicado por incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA sub judice a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8021876-54.2023.8.05.0000, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte

documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n.º 03/2023.
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2 deverão ser enviados nos formatos PDF, digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10 MB (megabytes), consoante ao quanto publicado no DOM n.º 9.286 de 11 de junho de 2026.

2.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503, de 23/09/1997.

2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n.º 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente

suspensão pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
MARIA DE LOURDES DE JESUS XAVIER	939.06X. XXX-XX	CPG01202395758	70	10º	8021876- 54.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MENEZES	3150639

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 09 de outubro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Pesquisa de **Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Seguro Patrimonial Predial e seu Conteúdo, do imóvel onde funciona a Sede, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.**

Prazo para apresentação de Cotação de Preço até 03 de Novembro de 2026.

O processo administrativo **N.º. 224438/2026**, referente ao objeto da presente, cotação, encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de Outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de Recursos Públicos à Organização da Sociedade Civil.

II - Organização da Sociedade Civil Proponente: Mansão do Caminho

CNPJ: 40.074.421/0001-81

III - Endereço: Rua Jayme Vieira Lima, 104, Complemento: Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Pau da Lima

IV - Projeto Proposto: Encontros de Cidadania na Melhor Idade

V - Valor: R\$ 343.979,76

VI - Tipo de Parceria: Termo de Fomento

VII - Objeto: trata-se de pretensão formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei 13.019, de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Resolução CMI nº 17/2021 e 25/2026, a ser pactuado entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e Mansão do Caminho, tendo como objeto a execução de ações socioeducativas destinadas a 60 (sessenta) pessoas idosas, visando à prevenção e à minimização de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção da qualidade de vida, do envelhecimento ativo, saudável e autônomo e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 180441/2026 e em observância as disposições no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, do Artigo 34 do Decreto Municipal nº 29.129 e a Resolução CMI nº 25/2026, já que a Mansão do Caminho captou os recursos para financiar o projeto de sua autoria.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco dias) após a publicação no Diário Oficial do Município do Salvador, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, por meio do e-mail: secgab.sempre@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de outubro de 2026

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 09/2026 - ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Instrução Normativa MinC 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, de propostas oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de formação em restauração, conservação e preservação de monumentos históricos e culturais, situados no Município de Salvador.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (uma) proposta para implementação de um ateliê itinerante de restauro, voltado para ações de formação de jovens para atuarem como auxiliares de restauração em monumentos históricos e culturais situados no Município de Salvador, conforme descrito no ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

1.1.1 A proposta deverá contemplar atividades de formação destinadas a jovens, com o objetivo de qualificá-los para atuar como auxiliares de restauração de monumentos históricos e culturais. A formação será desenvolvida por meio de aulas teóricas e práticas supervisionadas, realizadas nos monumentos previamente selecionados, proporcionando a integração entre o aprendizado técnico e a experiência prática em campo.

Parágrafo único. As propostas devem ser oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade educacional e cultural declarada em estatuto social; possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ, observado o art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014; interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO - ANEXO VII.

2. DOS PRAZOS

2.1. A execução das propostas deverá considerar um período de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

2.2. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

2.3. O proponente deverá estruturar a execução da proposta em conformidade com o estabelecido nos ANEXOS III - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e IV - MODELO DA PROPOSTA, assegurando a compatibilidade entre as atividades previstas, as etapas de execução e os prazos definidos.

2.4. Os prazos previstos poderão ser alterados, em caráter excepcional e mediante justificativa

fundamentada, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e repassados pela União ao Município de Salvador, com aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Subação: 120100 - Nossa Memória e Identidade - Recuperação e Requalificação dos Monumentos Públicos e Espaços Culturais.

Fonte: 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

3.2. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.3. O repasse de recursos financeiros se dará em 02 (duas) parcelas, conforme disposto no item 12 deste Edital, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

4. DO PROPONENTE

4.1. A proposta deve ser apresentada exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que possuam finalidade educacional e cultural declarada em estatuto social; no mínimo, 02 (dois) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ, observado o art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014, e que apresentem experiência comprovada no desenvolvimento de atividades voltadas à educação e cultura há, pelo menos, 01 (um) ano, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração.

4.2. É vedada a inscrição e celebração de parceria com:

- as pessoas físicas;
- entidades privadas com fins lucrativos, ressalvadas as sociedades cooperativas que se enquadrem no conceito de organização da sociedade civil previsto no art. 2º, I, 'b', da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal;
- organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas em legislação pertinente;
- organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
- OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e/ou membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
- pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.fgm.salvador.ba.gov.br, a partir de 27 de outubro, até às 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.

5.2. No ato da inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em formato PDF, os documentos obrigatórios previstos neste Edital, conforme relacionados a seguir:

- Proposta elaborada em conformidade com as orientações constantes dos ANEXOS III e IV deste Edital;
- Orçamento Físico-financeiro da proposta;
- Portfólio e/ou currículo da OSC, que demonstrem experiência na área de cultura e educação e capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital;
- Currículos dos integrantes da equipe mínima exigida - Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica, Restaurador ou Técnico em Restauração e Oficineiro ou Professor especializado na área de Conservação e Restauração - acompanhados dos respectivos certificados e/ou declarações comprobatórias.
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Página(s) do Estatuto Social da OSC que comprove(m) a previsão expressa de finalidade educacional e cultural da instituição proponente.

5.3. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta no processo seletivo.

5.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá anexar à proposta documentos complementares que julgar pertinentes à sua adequada compreensão e avaliação, desde que observados os limites técnicos e operacionais estabelecidos pelo sistema eletrônico de inscrição.

5.5. A inscrição implicará a prévia e integral concordância do proponente com as normas e condições

estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos demais instrumentos de participação.

5.6. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação de envio do Formulário pelo sistema eletrônico. Na ausência da mensagem de confirmação, a inscrição não será considerada concluída, devendo o proponente realizar novo procedimento de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pelo sistema, o qual constituirá comprovante de recebimento da inscrição e deverá ser apresentado em caso de eventual interposição de recurso.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta apresentada deverá contemplar projeto detalhado, contendo o plano pedagógico, as etapas de execução e as estratégias necessárias à implementação das atividades de formação de jovens para atuação como auxiliares de restauração de monumentos históricos e culturais. A formação deverá compreender aulas teóricas e atividades práticas supervisionadas, a serem realizadas nos monumentos previamente selecionados.

6.2. As atividades previstas na proposta deverão contemplar, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) jovens, com ensino médio completo, idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos e aptos ao recebimento de bolsa de formação, conforme os critérios e as especificações estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

6.3. Todos os materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das atividades previstas na proposta, bem como os produtos delas decorrentes, deverão ser disponibilizados gratuitamente aos beneficiários.

6.4. A proposta deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, em conformidade com as orientações estabelecidas no ANEXO III deste Edital.

6.5. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente.

6.6. Caso seja identificada mais de uma inscrição realizada pelo mesmo proponente, será considerada válida, para fins de análise e julgamento, exclusivamente a última inscrição efetuada, sendo as demais desconsideradas.

6.7. Os espaços destinados à realização das atividades previstas na proposta deverão ser adequados às necessidades do público-alvo e atender aos requisitos mínimos de funcionamento, especialmente quanto à localização, às condições de acesso e acessibilidade, à integração com a comunidade e à adequação da estrutura física.

6.8. Caso a proposta contemple a realização de ações em outras instituições, espaços socioculturais ou espaços alternativos, o proponente deverá apresentar Carta de Anuência, devidamente assinada pelo representante legal da instituição ou do espaço, na qual seja manifestada a concordância com a realização e o acolhimento das atividades previstas na proposta.

6.9. As propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que comprovem experiência e atuação no desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento do racismo, do machismo e da exploração infantil, bem como à promoção e à valorização das comunidades quilombolas, das manifestações culturais de matriz africana e das temáticas LGBTQIAPN+, das mulheres, das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e de outros grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente discriminados, receberão pontuação adicional, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.10. A Comissão de Seleção poderá solicitar adequações na proposta apresentada, incluindo ajustes no cronograma de execução, nas metas e nos valores previstos, quando identificada incompatibilidade com os preços praticados no mercado, desde que tais adequações não alterem o objeto e a finalidade da proposta.

6.11. A proposta voltada à formação de jovens para atuação como auxiliares de restauração em monumentos históricos e culturais localizados no Município de Salvador deverá observar o planejamento e a estruturação previstos no ANEXO III deste Edital.

7. DO ORÇAMENTO

7.1. As propostas deverão apresentar o orçamento físico-financeiro devidamente preenchido, em conformidade com o modelo de Planilha de Orçamento Físico-Financeiro disponibilizado no sistema eletrônico de inscrição.

7.2. Poderão ser destinados até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às despesas com comunicação, desde que devidamente detalhadas no Plano de Comunicação e observadas as disposições da legislação vigente.

7.3. Poderão ser previstos, no orçamento da proposta, serviços de contabilidade e de assessoria jurídica destinados ao apoio à execução e à prestação de contas, desde que o valor total dessas despesas não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

7.4. Poderá ser destinado até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta à aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovada a indispensabilidade desses bens para a execução da proposta e observados os princípios da economicidade e do interesse público. Os bens adquiridos deverão ser tombados pelo Município, e sua aquisição deverá observar as disposições estabelecidas

no art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

7.4.1. Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dos bens adquiridos, podendo, inclusive, autorizar sua doação à própria Organização da Sociedade Civil (OSC), desde que comprovadas a continuidade e a sustentabilidade das ações implementadas no âmbito da proposta.

7.5. O proponente deverá prever, no processo de seleção dos participantes, a reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD).

7.6. As propostas deverão garantir, obrigatoriamente, de acordo com as necessidades dos participantes, a adoção de medidas de acessibilidade comunicacional e metodológica, para as quais deverá ser previsto percentual de reserva técnica no orçamento da proposta. O referido percentual poderá ser realocado, mediante solicitação do proponente e prévia aprovação da FGM.

7.7. Não serão admitidas despesas com a aquisição ou o aluguel de bens imóveis, tampouco com a realização de obras de restauração ou reforma em espaços físicos que não sejam necessárias à execução da proposta.

7.8. Não serão admitidas despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet ou quaisquer outros encargos relacionados ao funcionamento ordinário da Organização da Sociedade Civil (OSC).

8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A seleção, habilitação e homologação das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção, designada por Portaria do Presidente da FGM e composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. A Comissão poderá requisitar o apoio de profissionais com atuação nas áreas específicas abrangidas por este Edital, para auxiliar na análise das propostas, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

8.2. Na composição da Comissão de Seleção, serão considerados profissionais com notório saber e/ou experiência comprovada nas áreas de Educação e Patrimônio Material, bem como na análise, gestão e execução de projetos e serviços relacionados à restauração de monumentos históricos e culturais.

8.3. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para acompanhar e fiscalizar o processo seletivo.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- c) Apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.5. A Comissão de Seleção é responsável pelas etapas de homologação, avaliação e habilitação das propostas, descritas a seguir:

8.5.1. AVALIAÇÃO: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Seleção analisará todas as propostas inscritas, de acordo com os critérios de julgamento, com pontuações de 0 a 100, e com os seguintes pesos:

N	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	NATUREZA E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E DA EQUIPE ENVOLVIDA, A SEREM AVALIADAS COM BASE NA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS APRESENTADOS E/OU DO PORTFÓLIO DA INSTITUIÇÃO.	PESO 4	0 A 5	20
02	OBJETIVIDADE, CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA E PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA NAS ATIVIDADES FORMATIVAS E O CONTEÚDO APRESENTADO NA GRADE CURRICULAR, NA EMENTA E NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, BEM COMO A CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO, COM BASE NAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO APRESENTADAS.	PESO 4	0 A 5	20
03	ADESÃO E ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, BEM COMO SUA CAPACIDADE DE RESPONDER ÀS DEMANDAS DE PRESERVAÇÃO, SALVAGUARDA, FORTALECIMENTO, VALORIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PATRIMÔNIOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	PESO 4	0 A 5	20



N	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
04	GRAU DE RAZOABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE E O EQUILÍBRIO ENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, AS DESPESAS E OS CUSTOS APRESENTADOS PARA SUA EXECUÇÃO.	PESO 3	0 A 5	15
05	GRAU DE CONTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS, COM ÊNFASE NA GARANTIA DO ACESSO E DA ACESSIBILIDADE À CULTURA, CONSIDERANDO A DIVERSIDADE ÉTNICA, DE GÊNERO, ETÁRIA, ENTRE OUTRAS DIMENSÕES DA DIVERSIDADE.	PESO 2	0 A 5	10
06	ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA OSC NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO, AO MACHISMO E À EXPLORAÇÃO INFANTIL, BEM COMO DE APOIO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA E ÀS TEMÁTICAS LGBTQIAPN+, DE VALORIZAÇÃO DAS MULHERES, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DAS PESSOAS IDOSAS E DE OUTROS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU HISTORICAMENTE DISCRIMINADOS.	PESO 2	0 A 5	10
07	EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA OSC NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE NATUREZA SEMELHANTE AO OBJETO DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DA FONTE DE FINANCIAMENTO OU DA NATUREZA JURÍDICA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA UTILIZADO.	PESO 1	0 A 5	5
	MÁXIMO DE PONTOS.			100

8.5.2 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no subitem 8.5.1 terão a seguinte gradação de pontos:

ANÁLISE PONTOS	PONTOS
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	0
ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO	2
ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO	4
ATENDE PLENAMENTE AO CRITÉRIO	5

8.5.3 Em caso de empate na Etapa de Avaliação, serão adotados, como critérios de desempate, os critérios que apresentarem maior pontuação, observada a ordem estabelecida no subitem 8.5.1 deste Edital, a saber:

- a) Critério 01 - Natureza e capacidade técnica-operacional de execução da instituição proponente e da equipe envolvida, a partir da análise dos currículos apresentados e do portfólio da instituição;
- b) Critério 02 - Objetividade, consistência metodológica e pedagógica, considerando a metodologia a ser aplicada nas atividades formativas e o conteúdo apresentado na grade curricular, na ementa e no conteúdo programático, bem como a capacidade de mobilização e permanência do público beneficiário, com base nas estratégias de mobilização e comunicação apresentadas;
- c) Critério 05 - Grau de contribuição da proposta para a promoção dos direitos culturais, com ênfase na garantia do acesso e da acessibilidade à cultura, considerando a diversidade étnica, de gênero, etária, entre outras dimensões da diversidade.

8.5.4 Caso persista o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital, a Comissão de Seleção realizará o desempate mediante a aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de atuação na área, com base no cadastro ativo do CNPJ;
- b) Maior idade entre os representantes legais, considerando-se ano, mês e dia.

8.5.5 Serão eliminadas da Etapa de Avaliação as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que deixarem de apresentar qualquer uma das seguintes informações obrigatórias:

- a) Descrição da realidade que se pretende transformar por meio da parceria, com a identificação das necessidades ou dos problemas a serem enfrentados e a demonstração da relação entre essa realidade e as atividades ou os projetos propostos.
- b) Descrição das ações a serem executadas, com a definição de metas quantitativas e mensuráveis e dos respectivos indicadores que permitam aferir o cumprimento das metas estabelecidas.
- c) Definição dos prazos para a execução das atividades e para o alcance das metas estabelecidas, em conformidade com o cronograma de execução da parceria.
- d) Valor global.
- e) Apresentação do portfólio ou currículo institucional e dos currículos dos profissionais que compõem a equipe responsável pela execução da parceria, demonstrando a compatibilidade da experiência institucional e das qualificações profissionais com o objeto e as atividades propostas, bem como com as exigências

estabelecidas neste Edital.

f) Apresentação do projeto de forma objetiva e consistente, com descrição clara da metodologia e das estratégias pedagógicas que orientarão a execução das atividades propostas, em consonância com os objetivos e os resultados esperados.

8.5.6 Após o julgamento dos recursos, a FGM divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo da etapa de Avaliação, em ordem de classificação das propostas, no Diário Oficial do Município e no site oficial da instituição.

8.5.7 HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório, na qual a Comissão de Seleção verificará o atendimento, pelo proponente, aos requisitos de habilitação, à apresentação da documentação exigida e às demais condições estabelecidas neste Edital.

8.5.8 Os proponentes das propostas selecionadas, conforme o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocados para apresentar a documentação necessária à etapa de Habilitação.

8.5.9 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da publicação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM), para apresentar os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
- b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto nº 29.129/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- d) Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, bem como documentos que demonstrem que a OSC dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis com o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e com o cumprimento das metas estabelecidas, conforme os critérios definidos neste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação de ações desenvolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

- e) Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, conforme modelo presente no ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO;
- m) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo presente no ANEXO XV - MODELO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE;
- n) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;
- o) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado da Bahia - TCM/BA;

p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

q) Comprovante de conta bancária exclusiva para a parceria.

8.5.10 Caso seja identificada irregularidade formal nos documentos apresentados ou as certidões mencionadas estejam com o prazo de validade expirado e não seja possível obter novas certidões por meio eletrônico, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sob pena de não celebração da parceria.

8.5.11 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos terão suas propostas desclassificadas, sendo o próximo proponente classificado convocado para aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada, e assim sucessivamente, até que seja concluída a verificação da documentação necessária.

8.6. Será eliminada a proposta que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A FGM divulgará o resultado preliminar da seleção, com a classificação de até 3 (três) propostas, no Diário Oficial do Município e no site oficial da FGM (<http://www.fgm.salvador.ba.gov.br/>).

9.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

9.3 Os recursos devem ser apresentados de forma objetiva e fundamentada, por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo presente no ANEXO XII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO.

9.4 Os recursos mencionados no item 9.2 deverão limitar-se a alegadas inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, sendo vedada a interposição de recurso quanto ao mérito das decisões da Comissão de Avaliação de Mérito.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: atelie.restaurao@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 09/2026 - Nome da Organização.

9.6 Os proponentes mencionados no texto do recurso de outro participante terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de recursos interpostos, para apresentar suas contrarrazões, em conformidade com o modelo previsto no ANEXO XIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

9.7 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e as contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após o término do período para apresentação das contrarrazões, com fundamento nas disposições deste Edital.

9.8 O resultado dos recursos interpostos e das contrarrazões será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado definitivo da seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

- Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;
 - Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM e o recebimento do recurso público, conforme orientação da FGM;
 - Apresentar Relatórios de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto, ao final da execução de cada monumento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
 - Apresentar Prestação de Contas Parcial, ao final da execução do 2º monumento, mediante a apresentação da documentação definida no item 14 deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
 - Apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação da documentação definida no item 14 deste Edital;
 - Autorizar a Prefeitura de Salvador e a SECULT/FGM a realizar o registro documental e a utilizar, para fins institucionais, as imagens e os registros audiovisuais produzidos no âmbito da parceria, inclusive para divulgação em mídia impressa, internet e outros meios de comunicação, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações necessárias para o uso de imagem e voz de seus colaboradores, parceiros e fornecedores, observada a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
 - Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando as normas, orientações e protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes, nas esferas municipal, estadual e federal, aplicáveis à prevenção e ao controle de doenças transmissíveis, de modo a assegurar a proteção dos agentes culturais, colaboradores e público;
 - Restituir à Administração Pública os recursos cuja devolução seja determinada em razão de irregularidade na aplicação dos recursos, inexecução total ou parcial injustificada do objeto ou descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho, observados o prévio procedimento de apuração, o direito ao saneamento, quando cabível, e o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017.
- h.1) Na hipótese de inexecução parcial ou de irregularidade que alcance apenas parte do objeto ou dos recursos da parceria, a restituição será limitada aos valores correspondentes à parcela

não executada, não comprovada ou irregularmente aplicada, conforme apuração realizada pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização e dos demais acréscimos legalmente cabíveis.

h.2) A restituição integral dos recursos somente será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive quando caracterizada a omissão no dever de prestar contas ou a falta de comprovação total da execução do objeto, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

i) Indicar, no mínimo, 01 (um) representante para participar de reuniões, eventos, encontros e ações de formação promovidos pela FGM, sem ônus para a Fundação;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta, bem como aos espaços onde as atividades previstas no projeto estejam sendo realizadas.

10.2 A FGM obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da proposta; pela análise e deliberação sobre as alterações solicitadas; pela emissão de parecer técnico sobre os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, o Relatório de Execução do Objeto e as Prestações de Contas; e pelo recebimento e arquivamento dos documentos e materiais comprobatórios da execução do projeto apresentados pelo proponente.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto no Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com o objetivo de contribuir para a gestão adequada e regular das parcerias, e serão realizadas pelo Gestor da Parceria, com o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

11.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. A Comissão poderá requisitar o apoio de profissionais com atuação nas áreas específicas abrangidas por este Edital, para auxiliar na análise das propostas, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias e pela proposição de aprimoramentos dos procedimentos e de padronização do controle de resultados, competindo-lhe avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor da Parceria.

11.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 Os procedimentos, a metodologia e os instrumentos de monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser elaborado e disponibilizado pela FGM. O canal de comunicação entre as OSCs e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará através do e-mail: atelie.restaurao@salvador.ba.gov.br.

11.8 Para fins de monitoramento e avaliação, a OSC parceira deverá apresentar à FGM os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e de Execução do Projeto ao final da conclusão da restauração de cada monumento, ou quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Execução do Projeto evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento ou cumprimento.

11.10 O Gestor da Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, mediante parecer técnico, recomendar a restituição dos recursos, caso seja constatada a aplicação irregular dos recursos públicos ou outras inconformidades na execução do objeto, em desacordo com o Plano de Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O proponente selecionado celebrará Termo de Colaboração com a FGM e fará jus ao recebimento do valor ajustado, previsto no item 3.2, em 2 (duas) parcelas, sem qualquer custo adicional para a FGM, condicionado à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais necessários.

12.2 As 02 (duas) parcelas serão pagas da seguinte forma:

- A primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será paga em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do Termo de Colaboração e publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município (DOM).
- A segunda parcela, correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será paga em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Relatório de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto e da Prestação de Contas Parcial.



12.3 Os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da execução de cada monumento.

12.4 O Relatório de Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, conforme os modelos e prazos estabelecidos pela FGM e os procedimentos especificados no item 14 deste Edital.

12.5 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas sobre os resultados e os impactos socioculturais alcançados com a execução do projeto, incluindo, quando aplicável, relatos do público beneficiado, registros fotográficos e audiovisuais, clipagem de mídia, produtos gerados e perspectivas de continuidade, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO, os prazos estabelecidos pela FGM e as disposições deste Edital.

13. DA GESTÃO DO RECURSO

13.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

13.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não movimentados.

13.3 Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da proposta, mediante solicitação da OSC parceira e prévia autorização da FGM.

13.4 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

13.5 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

13.6 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

13.7 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

- cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
- justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, quando esta não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
- contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
- certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- Comprovantes das despesas realizadas, mediante cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, bem como faturas, recibos e notas fiscais, emitidas em meio físico ou eletrônico.

14. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

14.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão observar os modelos e formulários disponibilizados pela FGM e ser acompanhados de documentos e outros materiais que comprovem a execução das atividades e o cumprimento das metas previstas, tais como imagens, vídeos, cartazes, catálogos, materiais de imprensa, listas de frequência, formulários de inscrição, entre outros documentos comprobatórios pertinentes.

14.3 A prestação de contas terá por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

14.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contado do término da vigência do Termo de Colaboração, acompanhada do Relatório Final de Execução do Objeto e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pela FGM, conforme item 12.4, contendo as informações a seguir:

- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

e) Extrato bancário.

14.5 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final e o Relatório de Cumprimento do Objeto, em formulário específico disponibilizado pela FGM, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contado a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado de documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presença, regulamentos, entre outros documentos pertinentes, disponibilizados em link de acesso ao armazenamento em nuvem, sem exigência de senha ou outra forma de bloqueio e sem limitação de prazo para acesso;
- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
 - relatório de execução físico-financeira;
 - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
 - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
 - comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
 - cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, durante 10 (dez) anos;
 - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
 - no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
 - documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

14.5 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à comprovação do cumprimento das etapas de execução previstas no Plano de Trabalho, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do projeto.

14.6 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exige o proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

14.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 92 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

14.8 Da decisão que rejeitar ou desaprovar a Prestação de Contas Final caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação da decisão e da comunicação à OSC, conforme a legislação pertinente.

15. ACESSIBILIDADE

15.1 Os projetos devem contar, obrigatoriamente, a partir da demanda de alunos, com medidas de acessibilidade física, atitudinal, comunicacional e metodológica compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a proposta deverá contemplar a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de participantes com diferentes tipos de deficiência e para o desenvolvimento de ações acessíveis desde a sua concepção, incluindo, sempre que possível, a participação de consultores e colaboradores com deficiência; e
- No aspecto metodológico, adoção de estratégias, métodos, procedimentos e formas de ensino diversificadas para garantir que todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou necessidades específicas, possam participar, aprender e demonstrar seus conhecimentos em condições de igualdade, adaptando a maneira de ensinar e avaliar, e não necessariamente o conteúdo, considerando as diferentes formas de aprendizagem

dos estudantes.

15.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação dos espaços onde ocorrerão as ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; ou
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante.

15.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

15.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 15.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

15.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 29.129/2017 ou com as demais normas aplicáveis, a Administração Pública poderá, observado o devido processo administrativo e garantidos o contraditório e a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo próprio, no qual serão assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 29.129/2017 e nas demais normas aplicáveis.

16.3. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta, quando cabíveis, a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades verificadas, a restituição de recursos ao erário, a apuração de eventual dano e as demais providências administrativas, civis ou judiciais previstas na legislação aplicável.

16.4. Na hipótese de identificação de irregularidade ou inexecução parcial do objeto passível de saneamento, a Organização da Sociedade Civil será previamente notificada para adotar as providências necessárias à regularização ou apresentar justificativa, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas previstas na legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As propostas poderão ser desclassificadas a qualquer momento, durante o processo de seleção, caso não atendam às disposições deste Edital ou sejam identificadas inconsistências nas informações apresentadas.

17.2 A FGM reserva-se o direito de não efetuar o repasse dos recursos financeiros, caso a análise jurídica ou financeira da proposta selecionada seja desfavorável, observado o disposto na legislação aplicável.

17.3. A parceria e o respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de qualquer das partes, devidamente formalizada e justificada quanto ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, inclusive para adequação de metas, valores, cronograma, prazo de vigência e demais aspectos necessários à execução do objeto, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

17.3.1. As alterações deverão guardar compatibilidade com a finalidade da parceria e com a proposta originalmente selecionada, sendo vedada qualquer modificação que resulte na alteração do núcleo da finalidade da parceria ou na descaracterização do objeto submetido ao chamamento público.

17.3.2. A ampliação do objeto poderá ser admitida mediante termo aditivo, desde que preservado o núcleo da finalidade da parceria e observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

17.3.3. As alterações dependerão de prévia análise e aprovação da FGM e, quando cabível, da apresentação de Plano de Trabalho ajustado e da documentação complementar necessária, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

17.4 É vedada, durante a execução dos projetos selecionados, a divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de exploração infantil, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8.286/2012.

17.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

17.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

17.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando a inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses encargos em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, nem em responsabilidade pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de eventual restrição à sua execução.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

17.9 A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

17.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPAC - Gerência de Patrimônio Cultural da FGM, através do endereço eletrônico atelie.restaurao@salvador.ba.gov.br.

17.12 Compõem este Edital os seguintes ANEXOS: I - Cronograma; II - Espelho do Formulário de Inscrição; III - Orientações para Apresentação da Proposta; IV - Modelo da Proposta; V - Modelo do Plano de Trabalho; VI - Modelo do Orçamento Físico-Financeiro; VII - Minuta do Termo de Colaboração; VIII - Modelo do Relatório de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto; IX - Modelo do Relatório de Cumprimento do Objeto; X - Modelo do Formulário de Prestação de Contas; XI - Delimitação Territorial; XII - Modelo de Interposição de recurso quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Avaliação; XIII - Modelo de Apresentação de Contrarrazões; XIV - Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo; XV - Modelo de Declaração de Não emprego de Menor de Idade.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	-
INSCRIÇÃO	-
APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
AValiação	-
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVAliação	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE RECURSOS INTERPOSTOS
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS (CONTRARRAZÕES), RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOM	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES
ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	-
PRAZO PARA OSC ENTREGAR O PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
ENCAMINHAMENTO À OSC DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO COM PEDIDO DE AJUSTES SE NECESSÁRIO	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AJUSTES CASO NECESSÁRIO	NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	-



ETAPAS	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	-
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO	-
APÓS ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
PAGAMENTO DA 1ª PARCELA	-
APÓS APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
1º RELATÓRIO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO	-
ENCAMINHAMENTO PELA OSC	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS CONCLUSÃO DO 1º MONUMENTO
2º RELATÓRIO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	-
ENCAMINHAMENTO PELA OSC	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS CONCLUSÃO DO 2º MONUMENTO
PAGAMENTO DA 2ª PARCELA	-
APÓS APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A APROVAÇÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	-
APÓS CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO	EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXEÇÃO DA PROPOSTA - 10 MESES
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 12 MESES

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PÚBLICO-ALVO

A OSC deverá promover estratégias de divulgação e mobilização para a captação de jovens e, por meio de processo seletivo simplificado, selecionar, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) jovens, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que tenham concluído o ensino médio e atendam aos critérios estabelecidos para participação no projeto e recebimento da bolsa de formação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROPOSTA

Planejamento e Estruturação da Proposta

A proposta técnica deverá contemplar:

a) Estratégias de execução

Apresentar, de forma detalhada, as estratégias a serem adotadas para a execução de todas as etapas do projeto, incluindo, no mínimo:

- estratégias de divulgação do curso;
- ações de mobilização e captação do público-alvo;
- procedimentos de inscrição, seleção e matrícula dos participantes;
- plano pedagógico das atividades formativas teóricas e práticas;
- metodologia de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, indicando os critérios de avaliação, frequência mínima exigida, critérios para aprovação e certificação;
- estratégias de comunicação e divulgação das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto; e
- planejamento do evento de encerramento com certificação dos participantes.

b) Equipe técnica e multidisciplinar

Apresentar a composição da equipe técnica e multidisciplinar responsável pela execução do projeto, indicando a qualificação dos profissionais, suas respectivas atribuições e a carga de dedicação prevista para cada função.

Equipe mínima exigida:

- Coordenação Geral (um profissional de nível superior em qualquer área de concentração);
- Coordenação Pedagógica (um profissional da área de Pedagogia e/ou Licenciatura em Artes Visuais com diploma de conclusão);
- Restaurador(a) ou Técnico(a) de Restauração
- Oficineiro(a) ou Professor(a) especializado(a) na área de Conservação e Restauração

com certificados e/ou declarações;

c) Formação Teórico-Prática

Apresentar proposta para a realização das atividades de formação teórica, que deverão ocorrer obrigatoriamente em formato presencial, em espaço apropriado para a realização das atividades formativas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Apresentar proposta para a realização das atividades de formação prática, por meio de oficinas supervisionadas, a serem desenvolvidas obrigatoriamente em formato presencial, nos espaços de aprendizagem correspondentes ao Monumento a Castro Alves e ao Monumento Zumbi dos Palmares, localizados no Município de Salvador. As atividades deverão possuir carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e contemplar metodologia de ensino compatível com as práticas de conservação e restauro, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser assegurado o acompanhamento permanente por profissionais devidamente habilitados.

O Plano Pedagógico deverá conter, no mínimo:

- plano pedagógico com carga horária pré-estabelecida contendo: 1. objetivos, 2. metas, 3. grade curricular, 4. conteúdos, 5. metodologias e seus instrumentos, 6. critérios de avaliação de aprendizagem (frequência mínima exigida, parâmetros para aprovação, instrumentos avaliativos e certificação), 7. referencial teórico e 8. cronograma;
- indicação do local de realização das aulas, com descrição da infraestrutura física e dos recursos disponibilizados.

O conteúdo programático da formação será submetido à análise da Fundação Gregório de Mattos (FGM), que poderá solicitar adequações ou complementações antes do início das atividades.

d) Evento de Encerramento e Inauguração dos Monumentos

Apresentar proposta para o planejamento, a organização e a execução do evento de encerramento do projeto, contemplando a inauguração dos monumentos e a certificação dos alunos. A data, o local, o formato e a programação do evento deverá ser definido e executado em alinhamento com o Gestor da Parceria designado pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), observadas as orientações da Administração Pública e as condições estabelecidas na proposta aprovada. A execução do evento deverá contemplar todos os recursos humanos, materiais, técnicos, logísticos e operacionais necessários à sua realização, não podendo acarretar quaisquer custos adicionais para a Administração Pública além daqueles previstos na proposta aprovada.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

OBRIGAÇÕES:

1. O proponente deverá prever, no processo de seleção dos participantes, a reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência - PcD.
2. A OSC obriga-se a aplicar as marcas disponibilizadas pela Fundação Gregório de Mattos (FGM) em todas as peças de comunicação, promoção e divulgação do projeto, bem como nos produtos, eventos e demais ações dele decorrentes, observando o padrão de identidade visual fornecido pela FGM e as diretrizes de comunicação da Prefeitura de Salvador, mediante prévia aprovação da FGM.
3. Todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução das atividades previstas na proposta, bem como os produtos delas decorrentes, deverão ser disponibilizados gratuitamente aos participantes, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a esse título.
4. A proposta deverá apresentar, de forma detalhada, a relação dos materiais, equipamentos e infraestrutura necessários à execução das atividades formativas, contemplando, no mínimo, os itens indicados a seguir, sem prejuízo da inclusão de outros recursos que se mostrem necessários à adequada realização das atividades:

Materiais Didáticos

O proponente deverá, obrigatoriamente, criar um repositório com todo material teórico (bibliografia) utilizado e produzido nas oficinas, além da cartilha de conservação preventiva dos monumentos e do material disponibilizado de forma impressa, digitalizado.

Materiais e Equipamentos Técnicos

A proposta deverá relacionar todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização das atividades práticas, considerando as técnicas de conservação e restauração de bens culturais.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

PROPOSTA

A proposta deverá prever o fornecimento de EPIs adequados às atividades desenvolvidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

O proponente deverá apresentar os procedimentos para orientação, fornecimento, utilização, higienização, substituição e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a serem observados durante toda a execução do projeto.

Infraestrutura para as Aulas Teóricas e Práticas

Aulas Teóricas

A proposta deverá prever espaço físico para realização das aulas presenciais, contendo, no mínimo:

- espaço adequado e compatível com o número de participantes, considerando as condições necessárias à realização das atividades formativas.
- mobiliário adequado e suficiente para o número de participantes, incluindo mesas, cadeiras e mesa ou bancada destinada ao instrutor.
- climatização ou ventilação adequada;
- iluminação compatível com as atividades;
- projetor multimídia ou televisão;
- computador ou notebook;
- tela de projeção, quando necessária;
- sistema de áudio adequado às atividades;
- acesso à internet para apoio às atividades pedagógicas;
- quadro branco, lousa, flip chart ou estrutura semelhante com os respectivos acessórios;
- sanitários em condições adequadas de uso;
- condições de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente.

Aulas Práticas

A proposta deverá prever toda a infraestrutura, os recursos e as condições necessários à realização das oficinas supervisionadas nos monumentos objetos da intervenção, incluindo, quando aplicável:

- área destinada ao apoio operacional da equipe;
- bancadas ou mesas de trabalho;
- andaimes, tapumes, cobertura provisória para proteção contra intempéries, quando necessário;
- pontos de energia elétrica e iluminação;
- acesso à água para limpeza de materiais e equipamentos;
- recipientes para descarte e segregação de resíduos;
- sinalização da área de trabalho;
- isolamento da área de intervenção, quando exigido;
- kit de primeiros socorros;
- equipamentos de combate a incêndio, quando aplicáveis;
- demais estruturas temporárias quando indispensáveis à execução segura das atividades.

Todos os materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a infraestrutura necessários à execução do projeto deverão ser fornecidos pelo proponente, em quantidade e condições adequadas para atender integralmente ao número de participantes previsto, observando-se as normas técnicas e de segurança do trabalho, as diretrizes aplicáveis à conservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.

TÍTULO DA PROPOSTA:

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(A execução do projeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração).

VALOR TOTAL (R\$):

PLANO GERAL DA PROPOSTA:

(Descrever, de forma resumida, todas as etapas previstas na proposta, apresentando seus principais aspectos conceituais e metodológicos).

DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS OU PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(Descrever as instituições, grupos e coletivos envolvidos na execução da proposta, especificando sua participação, as ações e responsabilidades a serem desempenhadas por cada um).

CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

(Identificar o início e o término de cada etapa e das principais ações previstas na proposta, incluindo os prazos para elaboração e encaminhamento dos Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e da Execução do Projeto, bem como do Relatório de Cumprimento do Objeto e da Prestação de Contas Final).

ETAPA/ MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1ª										
2ª										
3ª										
4ª										

FICHA TÉCNICA:

(Relacionar os profissionais responsáveis pela execução da proposta, informando, para cada profissional, nome, formação, função, experiência profissional e demais dados pertinentes à sua atuação no projeto).

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL

ETAPA 1

MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

(Descrever a metodologia e as estratégias a serem adotadas para a mobilização dos participantes, a divulgação da ação e a captação do público-alvo; indicar os meios, canais e instrumentos de divulgação e comunicação; apresentar as estratégias de mobilização e busca ativa, quando aplicável; caracterizar o público-alvo e os critérios de elegibilidade, em conformidade com o edital; descrever os procedimentos, canais, formas, documentação e período previstos para inscrição; apresentar a metodologia e os critérios do processo de seleção, observando os princípios de transparência, isonomia e as regras estabelecidas no edital; descrever os procedimentos para aplicação das políticas de reserva de vagas e respectivas comprovações, quando previstas; indicar os procedimentos para divulgação dos resultados e comunicação com os candidatos; descrever os procedimentos para matrícula, confirmação da participação e formação da turma; apresentar as estratégias para substituição de candidatos desistentes ou que não atendam aos requisitos estabelecidos, quando aplicável; apresentar o cronograma das ações de mobilização, inscrição, seleção e matrícula; indicar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução da etapa; e descrever os mecanismos de registro, acompanhamento e comprovação das ações realizadas.)

ETAPA 2

FORMAÇÃO TEÓRICA:

(Apresentar a metodologia a ser aplicada na realização das atividades de formação teórica, que deverão ocorrer obrigatoriamente em formato presencial, em espaço adequado às atividades formativas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; apresentar a grade curricular, com a indicação dos conteúdos, respectivas cargas horárias e ementas; descrever as estratégias e os procedimentos pedagógicos a serem utilizados; indicar os recursos didáticos e materiais necessários; apresentar os critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem; e informar os profissionais responsáveis pela formação, com indicação de sua formação e experiência profissional.)

ETAPA 3

FORMAÇÃO PRÁTICA:

(Apresentar a metodologia a ser aplicada na realização das atividades de formação prática, por meio de oficinas supervisionadas, a serem desenvolvidas obrigatoriamente em formato presencial nos monumentos selecionados, conforme definido na proposta, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; descrever as atividades práticas a serem realizadas e sua articulação com os conteúdos da formação teórica; apresentar as estratégias e os procedimentos pedagógicos e de supervisão a serem adotados; indicar os recursos, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários; descrever os procedimentos de segurança e as medidas de proteção aplicáveis; apresentar os critérios e instrumentos de avaliação das atividades práticas; e informar os profissionais responsáveis pela supervisão, com indicação de sua formação e experiência profissional.)



ETAPA 4

CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO:

(Apresentar a proposta de planejamento, organização e realização das atividades de encerramento do curso e inauguração dos monumentos restaurados; descrever a programação e a metodologia previstas para o evento; apresentar os procedimentos para a entrega dos Certificados de Aprovação e dos Certificados de Participação aos alunos, conforme os critérios estabelecidos no edital; descrever a forma de apresentação e divulgação da cartilha de conservação preventiva dos monumentos; indicar as estratégias previstas para a inauguração dos monumentos restaurados; informar os recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos necessários à realização das atividades; e apresentar as estratégias de articulação e alinhamento com o Gestor da Parceria designado pela Fundação Gregório de Mattos - FGM).

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO V - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

CIDADE	UF	CEP	DDD/ TELEFONE 1	DDD/ TELEFONE 2	E-MAIL:
--------	----	-----	--------------------	--------------------	---------

BANCO	CONTA CORRENTE		AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF
RG	ORG. EXP.	CARGO	FUNÇÃO
ENDEREÇO			CEP

2 - INFORMAÇÕES DA CONCEDENTE

ÓRGÃO/CNPJ		
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM		15.185.234/0001-28
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
LADEIRA DA BARROQUINHA, 02	CENTRO	40024-106

3 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
OBJETIVO		
RESUMO		
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1ª ETAPA	RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO XXXXX	O QUE VAI SER FEITO	CONJUNTO	01	MÊS XX	MÊS XX
2ª ETAPA						
3ª ETAPA						
4ª ETAPA						

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META/ TIPO DE DESPESA DISCRIMINAR O TIPO DE DESPESA E SEUS RESPECTIVOS VALORES.	DESEMBOLSO ETAPA 1		TOTAL
	MÊS/ANO	XX/XX	
EX.: REMOÇÃO DO LOCAL	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
TOTAL			

META/ TIPO DE DESPESA DISCRIMINAR O TIPO DE DESPESA E SEUS RESPECTIVOS VALORES.	DESEMBOLSO ETAPA 2		TOTAL
	XX/XX		
	R\$		R\$
TOTAL			

META/ TIPO DE DESPESA DISCRIMINAR O TIPO DE DESPESA E SEUS RESPECTIVOS VALORES.	DESEMBOLSO ETAPA 3				TOTAL
	XX/XX	XX/XX	XX/XX	XX/XX	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					

META/ TIPO DE DESPESA DISCRIMINAR O TIPO DE DESPESA E SEUS RESPECTIVOS VALORES.	DESEMBOLSO ETAPA 4				TOTAL
	XX/XX	XX/XX	XX/XX	XX/XX	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					

6 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, PARA QUE SURTA OS EFEITOS E SOB A PENA DAS LEIS, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO MUNICIPAL, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUALQUER NÍVEL DA ESFERA PÚBLICA, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. PEDE DEFERIMENTO.	
LOCAL E DATA	INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARCEIRA

7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO.	
LOCAL E DATA	CONCEDENTE

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Mattos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a para implementação de um Ateliê Itinerante de Restauro, voltado para ações de formação de jovens para atuarem como auxiliares de restauração em monumentos históricos e culturais, situados no Município de Salvador

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração

Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil_____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro:_____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação de um ateliê itinerante de restauro, voltado para ações de formação de jovens para atuarem como auxiliares de restauração em monumentos históricos e culturais, situados no Município de Salvador, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 02 (duas) parcelas, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Subação: 120100 - Nossa Memória e Identidade - Recuperação e Requalificação dos Monumentos Públicos e Espaços Culturais.

Fonte: 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.2 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.3 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a O.S.C. parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.4 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. O pagamento deve ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.5 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:

- 3.1 Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- 3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- 3.3 Fornecer quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- 3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

4.1 Repassar o valor devido para a O.S.C. parceira, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.1;

4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

4.3 Apoiar a O.S.C. parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. parceira;

4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;

4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. PARCEIRA

5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto;

5.2 Prever no orçamento total o valor correspondente ao pagamento das bolsas de formação para os participantes, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

5.3 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

5.4 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas às dependências dos espaços de realização das ações, aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

5.5 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;

5.6 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

5.7 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

5.8 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.9 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.10 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.11 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.12 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.13 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.14 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.



5.15. Divulgar as marcas da Fundação Gregório de Mattos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Salvador e do edital, bem como do Governo Federal, Ministério da Cultura e do IPHAN e o número do convênio que viabilizou os recursos do edital, em todas as peças de promoção e divulgação do projeto, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação do IPHAN, da Prefeitura do Salvador e Fundação Gregório de Mattos, mediante aprovação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento dessa obrigação autoriza a FGM a aplicar multa nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1 A O.S.C. parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

6.2 A inadimplência da O.S.C. parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

7.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. parceira por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FGM em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

7.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil_____.

9.2 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.3.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para

requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C. parceira ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.

9.4 Na hipótese do item 8.1.1 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.4.1 Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. parceira deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.4.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. parceira será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9.5 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira,

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos, desvio de finalidade ou o inadimplemento da O.S.C. parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1 O valor total previsto neste Edital para o projeto aprovado será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme previsto no item 2.1 deste Termo.

11.2 A primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será paga em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do Termo de Colaboração e publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município (DOM).

11.3 A segunda parcela, correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será paga em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Relatório de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto e da Prestação de Contas Parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A O.S.C. parceira deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os Relatórios de Acompanhamento de Metas, de acordo com as etapas de execução, descritas no item 14 do Edital 09/2026; Relatório Final de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM.

12.2 Os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas e da execução do projeto deverão ser apresentados, pela O.S.C. parceira, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão de cada etapa/ação prevista no item 12.3 do Edital 09/2026.

12.3 O Relatório de cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final, deverão ser entregues à FGM, em 90 (noventa) dias corridos após a finalização da vigência do Termo de Colaboração, de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM, devendo ser detalhada de acordo com o item 14 do Edital 09/2026, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.4 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.5 A O.S.C. parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.6 A O.S.C. parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.7 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.8 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.9 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma aprovado, após a conclusão de cada monumento previsto no item 14 do Edital 09/2026. Os Relatórios

de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.10 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

12. 10.1 descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

12. 10.2 demonstração do alcance das metas;

12. 10.3 documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

12. 10.4 relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12. 10.5 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.11 A O.S.C. deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:

12.11.1 Ofício de Encaminhamento;

12.11.2 Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC



parceira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, porém permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo:

I. Fazer doação para a própria O.S.C. parceira, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta

II. Reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3 ÀS OSCs Parceiras é vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4 Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da OCS parceira o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

EDITAL N° 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO VIII - MODELO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO

Proponente:
CNPJ:

Responsável:
Termo de Compromisso n°:
Etapa: Período de Execução:

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do ____º Relatório de Acompanhamento de Metas e Execução do Projeto, referente ao período ____/____/____ a ____/____/____, desenvolvido pela _____(Nome da OSC)_____, de acordo com o disposto no Edital nº 09/2026 - Ateliê Itinerante de Restauro, lançado pela Gerência de Patrimônio Cultural, da Fundação Gregório de Mattos.

Este relatório objetiva apresentar as ações executadas pela _____(Nome da OSC)_____ no âmbito do Termo de Compromisso nº ____/2026, descrevendo a execução das etapas/metaspactuadas para o período, com o comparativo e resultados alcançados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, bem como, apresentação de documentos e informações complementares pertinentes à execução.

2. OBJETO

O referido Termo de Compromisso tem como objeto_____

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (Apresente um resumo geral da proposta com base nas ações previstas no Plano de Trabalho apresentado)

ETAPA	ESTRATÉGIA	ATIVIDADES (APRESENTE UM DESCRITIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS)	RESULTADO (APRESENTE UM DESCRITIVO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS)	AGENTES ENVOLVIDOS (QUALIFIQUE OS AGENTES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO - ATORES E BENEFICIÁRIOS QUANDO HOUVER)	DURAÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO

Justificativa em caso de Meta não alcançada

3.1 Descreva as atividades desenvolvidas referentes à(s) Etapa(s) (Descrever as estratégias adotadas para o alcance dos resultados previstos e os resultados alcançados; informar os dias, horários e carga horária das atividades realizadas; indicar a equipe envolvida e suas respectivas funções; informar o número e o perfil dos participantes; apresentar os principais resultados obtidos e sua relação com as metas estabelecidas; e incluir outras informações relevantes para a comprovação e avaliação da execução das atividades.) Ex.:

3.1.1 - Planejamento das atividades formativas e ações de mobilização: Discorra sobre as alterações realizadas no planejamento a partir das fases anteriores, principalmente das escutas ao aos territórios, destacando os pontos positivos e os desafios enfrentados. Apresente as ações realizadas em cada polo.

3.1.2 - Seleção dos participantes Descreva a metodologia utilizada para o processo de seleção das pessoas participantes, indicando os critérios aplicados, instrumentos utilizados, quantitativo de inscritos alcançados etc. Discorra sobre o processo de seleção, cite as pessoas que participaram da comissão, quantos dias foram necessários para o processo, se houve prorrogação, os canais de comunicação utilizados. Cite também os documentos referenciais utilizados, dentre outras informações que apresentem detalhadamente como aconteceu a seleção de pessoas para participar das formações. Destaque a ação de cada polo. Instrumentos utilizados no processo seletivo: Exemplo: regulamento, formulário de inscrição, etc.

ETAPA	NOME DA ATIVIDADE	PERÍODO	N° DE AÇÕES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO DIRETO (QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS DIRETOS)	AGENTES CULTURAIS (N° DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE)
TOTAL:					

4. PREENCHA A TABELA A SEGUIR COM AS DIFICULDADES ENCONTRADAS E OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA(S) ETAPA(S).

DIFICULDADES NÃO PREVISTAS	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

5. PREENCHA A TABELA A SEGUIR INFORMANDO OUTRAS PARCERIAS FIRMADAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA(S) ETAPA(S) INDICANDO O NOME DO PARCEIRO, SE HOUVER, E, OS ASPECTOS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA.

PARCERIAS FIRMADAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	ASPECTOS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA

6. REGISTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR RELEVANTES PARA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. ANEXOS (Registros comprobatórios da execução etapa: Listar documentos encaminhados, imagens, vídeos, cartazes, cards, prints, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizado em links, drives, cartão de memória, pen drives.)

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, PARA QUE SURTA OS EFEITOS E SOB A PENA DAS LEIS, QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE RELATÓRIO SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS (FIÉIS À VERDADE) E CONDIZENTES COM REALIDADE DOS FATOS À ÉPOCA. PEDE DEFERIMENTO.	
LOCAL E DATA	INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARCEIRA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TÍTULO DA AÇÃO/ETAPA	
IMAGEM	IMAGEM
FOTO 01 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)	FOTO 02 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)

TÍTULO DA AÇÃO/ETAPA	
IMAGEM	IMAGEM
FOTO 01 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)	FOTO 02 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)

EDITAL N° 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO IX - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Proponente:
CNPJ:
Responsável:
Termo de Compromisso n°:
Etapa: Período de Execução:

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório de Cumprimento do Objeto, referente à execução do Projeto Ateliê Itinerante de Restauro, executado no período ____/____/____ a ____/____/____, desenvolvido pela (Nome da OSC)_____, de acordo com o disposto no Edital n° 09/2026, lançado pela Gerência de Patrimônio Cultural, da Fundação Gregório de Mattos.

Este relatório objetiva demonstrar o cumprimento pela _____ (Nome da OSC) _____, na execução do Termo de Compromisso n° ____/2026, apresentando a descrição da execução das metas pactuadas para o período, com o comparativo e resultados alcançados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, bem como de documentos e informações complementares pertinentes à execução.

2. OBJETO

O referido Termo de Compromisso tem como objeto_____

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (Apresente um resumo geral da proposta com base nas ações previstas no Plano de Trabalho apresentado)

ETAPA	ESTRATÉGIA	ATIVIDADES (APRESENTE UM DESCRITIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS)	RESULTADO (APRESENTE UM DESCRITIVO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS)	AGENTES ENVOLVIDOS (QUALIFIQUE OS AGENTES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO - ATORES E BENEFICIÁRIOS QUANDO HOUVER)	DURAÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO

Justificativa em caso de Meta não alcançada

3.1 Descreva as atividades desenvolvidas referentes à(s) Etapa(s)
(Descrever as estratégias adotadas para o alcance dos resultados previstos e os resultados alcançados; informar os dias, horários e carga horária das atividades realizadas; indicar a equipe envolvida e suas respectivas funções; informar o número e o perfil dos participantes; apresentar os principais resultados obtidos e sua relação com as metas estabelecidas; e incluir outras informações relevantes para a comprovação e avaliação da execução das atividades.)
Ex.:
3.1.1 - Planejamento das atividades formativas e ações de mobilização:
Discorra sobre as alterações realizadas no planejamento a partir das fases anteriores, principalmente das escutas ao aos territórios, destacando os pontos positivos e os desafios enfrentados. Apresente as ações realizadas em cada polo.

3.1.2 - Seleção dos participantes
Descreva a metodologia utilizada para o processo de seleção das pessoas participantes, indicando os critérios aplicados, instrumentos utilizados, quantitativo de inscritos alcançados etc. Discorra sobre o processo de seleção, cite as pessoas que participaram da comissão, quantos dias foram necessários para o processo, se houve prorrogação, os canais de comunicação utilizados. Cite também os documentos referenciais utilizados, dentre outras informações que apresentem detalhadamente como aconteceu a seleção de pessoas para participar das formações. Destaque a ação de cada polo. Instrumentos utilizados no processo seletivo: Exemplo: regulamento, formulário de inscrição, etc.

ETAPA	NOME DA ATIVIDADE	PERÍODO	N° DE AÇÕES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO DIRETO (QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS DIRETOS)	AGENTES CULTURAIS (N° DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE)
TOTAL:					

4. PREENCHA A TABELA A SEGUIR COM AS DIFICULDADES ENCONTRADAS E OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA(S) ETAPA(S).

DIFICULDADES NÃO PREVISTAS	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

5. PREENCHA A TABELA A SEGUIR INFORMANDO OUTRAS PARCERIAS FIRMADAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA(S) ETAPA(S) INDICANDO O NOME DO PARCEIRO, SE HOUVER, E, OS ASPECTOS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA.

PARCERIAS FIRMADAS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	ASPECTOS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA

6. REGISTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR RELEVANTES PARA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. ANEXOS (Registros comprobatórios da execução etapa: Listar documentos encaminhados, imagens, vídeos, cartazes, cards, prints, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizado em links, drives, cartão de memória, pen drives.)

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, PARA QUE SURTA OS EFEITOS E SOB A PENA DAS LEIS, QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE RELATÓRIO SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS (FIÉIS À VERDADE) E CONDIZENTES COM REALIDADE DOS FATOS À ÉPOCA. PEDE DEFERIMENTO.	
LOCAL E DATA	INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARCEIRA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TÍTULO DA AÇÃO/ETAPA	
IMAGEM	IMAGEM
FOTO 01 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)	FOTO 02 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)

TÍTULO DA AÇÃO/ETAPA	
IMAGEM	IMAGEM
FOTO 01 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)	FOTO 02 - (DESCRIÇÃO) FONTE: (IDENTIFICAÇÃO E DATA)

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS		PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	ACUPE	1	ALTO DA TEREZINHA
2	BARBALHO	2	COUTOS
3	BARRIS	3	COLINAS DE PERIPERI
4	BOA VISTA DE BROTAS	4	FAZENDA COUTOS
5	BROTAS	5	ILHA AMARELA
6	CANDEAL	6	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
7	CENTRO	7	ILHA DE MARÉ
8	CENTRO HISTÓRICO	8	ILHA DOS FRADES
9	COMÉRCIO	9	ITACARANHA
10	COSME DE FARIAS	10	MIRANTES DE PERIPERI
11	DOIS DE JULHO	11	NOVA CONSTITUINTE
12	ENGENHO VELHO DE BROTAS	12	PARIPE
13	GARCIA	13	PERIPERI
14	LUIZ ANSELMO	14	PLATAFORMA
15	MACAÚBAS	15	PRAIA GRANDE
16	MATATU	16	RIO SENA
17	NAZARÉ	17	SÃO JOÃO DO CABRITO
18	SANTO AGOSTINHO	18	SÃO TOMÉ
19	SANTO ANTÔNIO	19	VISTA ALEGRE
20	SAÚDE		
21	TORORÓ		
22	VILA LAURA		
PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS		PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	ÁGUAS CLARAS	1	AEROPORTO 4

PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS		PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS	
2	BOCA DA MATA	2	ALTO DO COQUEIRINHO
3	CAJAZEIRAS II	3	AREIA BRANCA
4	CAJAZEIRAS IV	4	BAIRRO DA PAZ
5	CAJAZEIRAS V	5	BOCA DO RIO
6	CAJAZEIRAS VI	6	CASSANGE
7	CAJAZEIRAS VII	7	IMBUÍ
8	CAJAZEIRAS VIII	8	ITAPUÁ
9	CAJAZEIRAS X	9	ITINGA
10	CAJAZEIRAS XI	10	JARDIM DAS MARGARIDAS
11	CASTELO BRANCO	11	MUSSURUNGA
12	DOM AVELAR	12	NOVA ESPERANÇA
13	FAZENDA GRANDE I	13	PATAMARES
14	FAZENDA GRANDE II	14	PIATÃ
15	FAZENDA GRANDE III	15	PITUAÇU
16	FAZENDA GRANDE IV	16	SÃO CRISTÓVÃO
17	JAGUARIFE I	17	STELLA MARIS

PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA		PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	BOA VIAGEM	1	ALTO DAS POMBAS
2	BONFIM	2	AMARALINA
3	CALÇADA	3	BARRA
4	CAMINHO DE AREIA	4	CALABAR
5	LOBATO	5	CAMINHO DAS ÁRVORES
6	MANGUEIRA	6	CANELA
7	MARES	7	CHAME-CHAME
8	MASSARANDUBA	8	CHAPADA DO RIO VERMELHO
9	MONTE SERRAT	9	COSTA AZUL
10	RIBEIRA	10	ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
11	ROMA	11	FEDERAÇÃO
12	SANTA LUZIA	12	GRAÇA
13	URUGUAI	13	HORTO FLORESTAL
14	VILA RUY BARBOSA/ JARDIM CRUZEIRO	14	ITAIGARA
		15	JARDIM ARMAÇÃO
		16	NORDESTE DE AMARALINA
		17	ONDINA
		18	PITUBA
		19	RIO VERMELHO
		20	SANTA CRUZ
		21	STIEP
		22	VALE DAS PEDRINHAS
		23	VITÓRIA

PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO		PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANCREDO NEVES	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	ALTO DO CABRITO	1	ARENOSO
2	BAIXA DE QUINTAS	2	ARRAIAL DO RETIRO
3	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	3	BARREIRAS
4	BOM JUÁ	4	BEIRU/ TANCREDO NEVES

PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO		PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANCREDO NEVES	
5	CAIXA D'ÁGUA	5	CABULA
6	CAMPINAS DE PIRAJÁ	6	CABULA VI
7	CAPELINHA	7	CALABETÃO
8	CIDADE NOVA	8	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 4
9	CURUZU	9	DORON
10	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	10	ENGOMADEIRA
11	IAPI	11	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
12	LAPINHA	12	JARDIM SANTO INÁCIO
13	LIBERDADE	13	MATA ESCURA
14	MARECHAL RONDON	14	NARANDIBA
15	PAU MIÚDO	15	NOVA SUSSUARANA
16	PERO VAZ	16	NOVO HORIZONTE
17	RETIRO	17	PERNAMBUEÍS
18	SANTA MÔNICA	18	RESGATE
19	SÃO CAETANO	19	SABOEIRO
		20	SÃO GONÇALO
		21	SARAMANDAIA
		22	SUSSUARANA

PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA		PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	
N°	BAIRRO	N°	BAIRRO
1	CANABRAVA	1	MORADAS DA LAGOA
2	JARDIM CAJAZEIRAS	2	PALESTINA
3	JARDIM NOVA ESPERANÇA	3	PIRAJÁ
4	NOVA BRASÍLIA	4	VALÉRIA
5	NOVO MAROTINHO		
6	PAU DA LIMA		
7	PORTO SECO PIRAJÁ		
8	SÃO MARCOS		
9	SÃO RAFAEL		
10	SETE DE ABRIL		
11	TROBOGY		
12	VALE DOS LAGOS		
13	VILA CANÁRIA		

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO XII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO XIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:
Proponente:
Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N° 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa N° 003/2013, publicada por meio da Portaria N° 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

EDITAL N 09/2026
ATELIÊ ITINERANTE DE RESTAURO

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME